



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025/LEI Nº 14.133/2021
PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/03/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br ;	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/02/2026
---	---

OBJETO: Sistema de Registro de Preços , para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos e medalhas , para as práticas esportivas no desenvolvimento das atividades realizadas no Projeto Social VOAR., tendo como interessada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.003511/2024-41		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 144.823,62 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 23.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 23.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 23.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 23.4 e 23.5 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Sim	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por lote	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

1.

DO PREÂMBULO;
2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.

DO OBJETO;
4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.

A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.

DO RECURSO;
14.

DA HOMOLOGAÇÃO;
15.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21.

DOS ANEXOS;

1.

DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

3.

DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais para as práticas desportivos referente ao Projeto Social Voar, com a missão de beneficiar crianças e adolescentes com idades entre 09 e 15 anos com aulas de Natação, Jiu-Jitsu e Futebol de Campo, entre outros **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.5 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 5.5 DOS ITENS
- | LOTE | MODALIDADE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------|------|---|--------|---------|------------|
| I | NATAÇÃO | 01 | Óculos de natação regulável, Material da lente: Policarbonato, UV anti fog, Tamanho único, Cor preto e/ou azul | 14396 | UND | 120 |
| | | 02 | Touca para natação, Material: Helanca, com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano.
Tamanho único, Unissex, preferência pelas cores azul e/ou preto. | 225110 | UND | 130 |
| | | 03 | Sunga para natação, estilo boxer, Cor preta, Material com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida. | 447021 | UND | 80 |
| | | 04 | Maiô para natação estilo macaquinho, fechado nas costas, Cor preto, Material com medias aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida. | 446550 | UND | 80 |
| II | JIU-JITSU | 05 | Camisa Rash Guard, manga longa, segunda pele com proteção UV, Material com medias aproximadas de 92% poliester, 08% elastano. | 260376 | UND | 175 |
| | | 06 | Kimono para jiu-jitsu, em tecido trançado tradicional extra leve com medidas aproximadas de 420gr/m ² .
Cor azul.
Gola grossa, com EVA Antibactericida. Desenvolvido dentro dos padrões CBJJ/IBJJF
Calça Rip Stop para jiu-jitsu, super leve com medidas aproximadas de 220gr/m ² Cor: Azul. | 625286 | UND | 175 |
| | | 07 | Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Branca | 52074 | UND | 100 |
| | | 08 | Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Cinza | 52074 | UND | 18 |
| | | 09 | Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Amarela | 52074 | UND | 18 |
| | | 10 | Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Laranja | 52074 | UND | 18 |
| | | 11 | Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Verde | 52074 | UND | 18 |
| III | FUTEBOL | 12 | Bola de Futebol Society, com tamanho de circunferência entre 66 à 69 centímetros, Peso entre 420 à 450 gramas, Acabamento em PU pró laminado, dupla camada de colagem, cápsula SIS para retenção do ar, Sistema kick off. | 480257 | UND | 100 |

IV	GERAL	13	Bermuda Calção para futebol, tradicional, Material 100% Poliéster ou Dry Poliéster leve permitindo a liberdade de movimentos, Possui forro (cueca) interno para maior conforto e suporte, Tecido antiumidade que absorve o suor e ajuda a manter a pele seca e confortável, Cor: Preta	446521	UND	500
		14	Par de Tênis Estilo escolar Cor preta, Material têxtil. Cabedal: Têxtil (Malha Elástica), Entressola: EVA, Solado: Borracha Observação: O tamanho poderá variar entre 31 e 46 e será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa	338345	PAR	260
		15	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 33 à 38.	617437	PAR	400
		16	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 39 à 43	617437	PAR	400
V	MATERIAL GRÁFICO	17	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com policloreto de vinila. Acabamento interno reforçado, fechamento em cordão, cordão reforçado. Dimensões aproximadas: Largura 50 x 35 x 50 COR AMARELA , com logomarca e logotipo do Projeto Voar, conforme anexo	473246	UND	130
		18	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com policloreto de vinila. Acabamento interno reforçado, fechamento em cordão, cordão reforçado. Dimensões aproximadas: Largura 50 x 35 x 50 COR AZUL , com logomarca e logotipo do Projeto Voar, conforme anexo	473246	UND	100
		19	Garrafas <i>squeeze</i> , Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas amarelas e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo	418196	UND	100
		20	Garrafa <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm. Garrafas brancas, com tampas azuis e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo.	418196	UND	130
		21	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Comfort Cor: Amarela	257122	UND	120
		22	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Comfort Cor: Azul	257122	UND	175
		23	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Comfort Cor: Verde	257122	UND	110
		24	Camisa manga longa, gola V, com proteção 50% UV, Dry Comfort, Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo, Com a palavra Professor na parte superior das costas.	257122	UND	50
VI	MEDALHAS DE NATAÇÃO	25	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	626174	UND	30
		26	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	606224	UND	30
		27	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	611314	UND	30
VII	MEDALHAS DE JIU-JITSU	28	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm.	605237	UND	80
		29	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm.	605238	UND	80
		30	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm	473416	UND	80
VIII	MEDALHAS DE FUTEBOL	31	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - futebol. Fita de cetim Verde Oliva de 25mm.	473415	UND	110
		32	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim verde Oliva de 25mm.	473414	UND	110
		33	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim verde Oliva de 25mm	446741	UND	110
TOTAL						4167

5.5.1 A garantia exigida será conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1991.

5.5.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (triste) dias corridos, após recebimento da Nota de fornecimento.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

7.1 Em conformidade com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, todos os materiais esportivos e medalhas fornecidos deverão ser novos, de alta qualidade e estar livres de vícios ou defeitos de fabricação.

7.2 Garantia Contratual e Legal:

7.2.1 A CONTRATADA deverá oferecer **Garantia Contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Esta garantia é complementar à Garantia Legal de 90 (noventa) dias, prevista no Art. 26, inciso II, do CDC.

7.2.2 A garantia total abrange, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a correção de todos os vícios, aparentes ou ocultos, incluindo a substituição de peças, reparos e todas as despesas com transporte e logística.

7.3 Procedimento em Caso de Defeito (Art. 18 do CDC):

7.3.1 Ao identificar qualquer defeito dentro do prazo de garantia, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** para sanar completamente o vício.

7.3.2 A solução consistirá na **substituição do produto defeituoso por um novo e idêntico**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, à sua escolha: **(a)** exigir a substituição imediata; **(b)** solicitar a restituição integral da quantia paga, monetariamente atualizada; ou **(c)** adquirir o produto de outro fornecedor e cobrar da CONTRATADA os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação de sanções.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no itens 27, 31,33 e 34 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

27. PRAZO E VIGÊNCIA:

27.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

27.2 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 90, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

27.3 Para cumprimento do item anterior, as CONTRATANTES poderão solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

27.4 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser objeto de reajuste em sentido estrito, mediante a aplicação do índice previsto no edital, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o **Art. 135, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e os **Art. 154 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

27.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com o **Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

31. DA GARANTIA DO CONTRATO:

31.1.1 Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do §1º do Art. 96 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021. Não será exigida, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na contratação.

33. MODO DE EXECUÇÃO

33.1 A execução do objeto contratual, por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), ocorrerá de forma sob demanda, seguindo as etapas abaixo:

33.2 Formalização da Ata de Registro de Preços: Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços entre a Administração e a(s) licitante(s) vencedora(s), na qual serão registrados os itens, especificações, preços e fornecedores por lote.

33.3 Emissão da Ordem de Fornecimento: Quando houver a necessidade de aquisição dos materiais, a SESDEC emitirá uma Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho), que funcionará como o instrumento contratual para aquela aquisição específica. Este documento formaliza a obrigação de entrega e conterà, no mínimo:

33.4 A descrição detalhada dos itens e suas respectivas quantidades;

33.5 O valor unitário e total da aquisição;

33.6 O prazo e o local exato para a entrega dos produtos.

33.7 Entrega dos Materiais: A empresa contratada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para providenciar a entrega integral dos materiais no local designado pela CONTRATANTE

33.8 Recebimento do Objeto: A execução da entrega será concluída com o recebimento do objeto pela Administração, que ocorrerá em duas fases distintas, conforme o Art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b".

33.9 Recebimento Provisório: Realizado em até 05 (cinco) dias, pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos materiais entregues com a nota fiscal e as condições gerais da Ordem de Fornecimento.

33.10 Recebimento Definitivo: Realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por uma comissão ou servidor designado, que atestará a conformidade de todos os produtos com as especificações técnicas exigidas. O recebimento definitivo formaliza o adimplemento daquela obrigação e libera a nota fiscal para o processo de pagamento.

34.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

34.1 Conforme estabelece o Art. 42, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores designados pela autoridade competente para as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, cujas atribuições observarão o disposto nos Arts. 19 a 24 do referido Decreto, sendo segregadas da seguinte forma:

34.2 Ao Gestor do Contrato, compete:

34.3 Coordenar as atividades dos fiscais do contrato e servir como o principal ponto de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

34.4 Acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

34.5 Tomar decisões sobre as ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais e, quando necessário, encaminhá-las à autoridade superior;

34.6 Instruir e encaminhar os processos de alteração contratual e aplicação de sanções.

34.7 Ao Fiscal Técnico do Contrato, compete:

34.8 Acompanhar a entrega dos materiais esportivos e medalhas, verificando se a qualidade, as especificações, as quantidades e as marcas (quando houver) estão em estrita conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

34.9 Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a conformidade inicial;

34.10 Rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações e notificar a CONTRATADA para que realize a substituição ou correção;

34.11 Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, todas as ocorrências que possam impactar a execução do contrato.

34.12 Ao Fiscal Administrativo do Contrato, compete:

34.13 Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, como os de entrega dos materiais e de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho;

34.14 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA antes de cada pagamento;

34.15 Analisar e atestar as notas fiscais, verificando a conformidade com o objeto efetivamente entregue e recebido, para posterior encaminhamento ao setor de liquidação e pagamento;

34.16 Auxiliar o Gestor do Contrato na instrução dos processos de aplicação de sanções por descumprimento de cláusulas administrativas.

34.17 As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser sempre formais, registradas por escrito no processo administrativo correspondente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

32. DO REAJUSTE CONTRATUAL

32.1 Em caso de pedido do reajuste para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, dar-se-á por índices específicos calculado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), com base no Art. 25, § 8º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, bem como seguirão Artigo 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

[...]

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato. (grifo nosso).

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 Durante a vigência do Contrato, os objetos serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Segurança Pública que serão designados para esse fim, permitindo substitutos e contratação de terceiros, conforme disposto no Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021;

17.2 A SESDEC, No caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o serviço rejeitado à nova verificação da fiscalização, conforme Art. 117, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

17.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO:

15.1 DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

15.1.1 Os objetos deverão ser entregues no endereço Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, conforme solicitação emitida pela SESDEC-CAF ou SESDEC-NPA (Coordenação Administrativa e Financeira e Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado), POR LOTES, tendo o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento, podemos ser prorrogado, desde que devidamente justificada pela contratada e devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.

15.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO:

15.2.1 O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou pela SEPAT/GPM, a qual receberá provisoriamente em até 05 (cinco) dias e definitivamente em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais, assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea "b", da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

15.2.2 A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) objeto(s).

15.2.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão, conforme o Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.

21.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

21.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

21.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100).$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

21.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. VP = Valor da parcela em atraso.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 35.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

35.2 DA CONTRATADA/FORNECEDOR:

35.2.1 Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

35.2.2 Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

35.2.3 Não deverá ser efetuado o pagamento a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta será devidamente paga pela contratante;

35.2.4 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

35.2.5 Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;

35.2.6 Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

35.2.7 Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

35.2.8 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta de forma a dar cumprimento, ***"ipsis litteris"***, ao art. 92, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

35.2.9 Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

35.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

35.2.11 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;

35.2.12 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 35.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

35.1 DA CONTRATANTE:

- 35.1.1 Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;
- 35.1.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 35.1.3 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;
- 35.1.4 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 35.1.5 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 35.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 45 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

45. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

- 45.1 É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para realizar o serviço deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 45.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- 45.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 6º, inciso II e III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; como também, os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme subitem 25 do Anexo I – Termo de Referência.

25. DA QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA A SER COTADA:

- 25.1 Para o presente certame, será admitida a quantidade mínima a ser cotada por item de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total, mas não será admitida a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas inferiores ao quantitativo máximo, sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens, uma vez que os objetos necessitam ser padronizados, conforme elencado no Art. 82, incisos I, II e IV, da Lei 14.133/2021, a seguir:
- Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- (...)
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 27.4 do Anexo I – Termo de Referência.

27. PRAZO E VIGÊNCIA:

27.4 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser objeto de reajuste em sentido estrito, mediante a aplicação do índice previsto no edital, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o **Art. 135, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e os **Art. 154 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 22 do Anexo I - Termo de Referência.

22. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

22.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, artigo 15 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1.316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas;

22.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser adquirido não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

7.6.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO:

18.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA, conforme parágrafo 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/21.

Art. 122º

[...]

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 42.2.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances

42.1.1 A proposta de preço não pode ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 43 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

43.1 Nesse caso fica estabelecido o modo de disputa aberto, uma vez que a modalidade visa o critério de menor preço. Conforme dispõe o artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu Artigo 42, inciso XIII e Artigo 45, inciso I.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; (g.n)

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação. (g.n)

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 42.1.1 do Anexo I - termo de Referência.

42.1.1 A proposta de preço não pode ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no 23.3 do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

23.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):

23.3.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, podendo ser atualizados os índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será exigido um percentual mínimo de 5% do valor total estimado.

23.3.2 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

23.3.3 Fica estabelecido a exigência de um percentual de 5% do valor estimado da contratação em conformidade com o § 4º do artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021;

23.3.4 Em conformidade com o § 5º do artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, fica vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.4 e 23.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

23.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021)

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam: ITENS 01, 04, 06, 13, 14, 22 e 23.

h) Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

23.5 RELATIVO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

b) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

c) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

d) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

e) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

f) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

g) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

h) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

i) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

j) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

k) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

l) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

m) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. **DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. **DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 36 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

36. SANÇÕES:

36.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

36.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

36.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

36.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

36.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

36.6 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

36.7 São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155, incisos I ao XII Lei Federal nº 14.133, de 2021:

36.7.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

36.7.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

36.7.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

36.7.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

36.7.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

36.7.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

36.7.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

36.7.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

36.7.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

36.7.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

36.7.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

36.7.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

36.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

36.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste ; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

** Incidente sobre a parcela inadimplida.*

36.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

36.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

36.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

36.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

36.14.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

36.14.2 As peculiaridades do caso concreto;

36.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

36.14.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

36.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

36.15 Em conformidade com o Decreto Estadual Nº 28.874/2024, Artigo 186, inciso III fica expresso que as sanções com o impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverá ser informada a Controladoria - Geral do Estado a qual deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro estadual de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do artigo 161 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

36.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

36.16.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

36.16.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

36.16.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e

36.16.4 As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento daSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC , Unidade Gestora Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC RO, conforme estabelecido no item 19 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual - 2024 e no Plano Plurianual 2024/2027 de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:

19.2 Função Programática: **06.122.1015.2087**

19.3 Elemento de Despesa: **3.3.90.32 (Mat. dist. gratuita) / 3.3.90.31 (Medalha)**

19.4 Fonte: **1.500.0.00001/1.501.0.00001**

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2 Quando a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** é dispensada com base no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 117, § 2º, do Decreto n. 28.874/24, — vide Justificativa Dispensa da Publicação da IRP (0060571485) , ou seja, **quando o objeto da licitação se destina exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame —, não é possível a utilização da ata por outros órgãos ou entidades**. Isso significa que **fica vedada a adesão posterior por “carona”**.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador e não participantes será de 25% do total registrado em ata.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (68937747);

ANEXO II - Mapa de Risco (0059995758);

ANEXO III - SAMS (0061408144);

ANEXO IV - Minuta de Contrato 0060792909

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (68696303);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (69085706).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaborado por:
Ingrid Tainara Xavier Pedroza
Membro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/ SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento, Pregoeiro(a)**, em 12/02/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69082238** e o código CRC **F152615F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

1.2. **Departamento:** Gerência de Aviação de Estado - GAVE.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame dar-se-á através do **Sistema de Registro de Preços**, para a futura e eventual aquisição de **materiais esportivos e medalhas**, para as práticas esportivas no desenvolvimento das atividades realizadas no Projeto Social VOAR.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Projeto Voar (0061640015) surgiu como uma contrapartida, em virtude da construção do Hangar e centro de treinamento aeropolicial do Núcleo de Operações Aéreas-NOA (atualmente Gerência de Aviação de Estado - GAVE), firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho -TRT 14ª Região e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Conciliação e Responsabilidade (0061494448).

3.2. Neste cenário, a SESDEC em conjunto com a GAVE (NOA) inaugurou no ano de 2019 o "Projeto Social Voar", com a missão de beneficiar 225 (duzentos e vinte e cinco) crianças e adolescentes carentes com idades entre 09 e 15 anos com a disponibilização de escolinhas de Natação, Jiu-Jitsu e Futebol de Campo.

3.3. O objetivo do Projeto Voar é incentivar essas crianças e adolescentes à prática de esportes, afim de melhorar o condicionamento físico, ajudar a manter a mente em foco e também a desenvolver o convívio social fora do ambiente familiar, bem como colaborar com o desenvolvimento de crianças e adolescentes que necessitam de atendimento especial para realizar práticas desportivas.

3.4. Além do incentivo ao esporte, este projeto também promove o momento cívico onde são ensinados a ordem unida, o hino Nacional, hino dos Céus de Rondônia e ações ao respeito à Pátria. Durante o ano é realizado atendimento psicológico, campanha de vacinação, passeio ao cinema do shopping, palestras (saúde, educação financeira e leis de trânsito), torneios esportivos entre outras atividades propostas.

3.5. O Projeto atende anualmente cerca de 50 (cinquenta) alunos de natação, 75 (setenta e cinco) alunos de jiu-jitsu e 100 (cem) alunos de futebol, totalizando 225 (duzentos e vinte e cinco) alunos. Importante mencionar que o projeto acontece anualmente, e até o momento, não houve aquisição de novos materiais esportivos para o exercício de 2025. Como consequência, o projeto iniciou suas atividades e os alunos de jiu-jitsu treinam sem kimonos e as camisas disponíveis – originalmente destinados ao futebol – estão sendo usados provisoriamente por todas as turmas.

3.6. Importante mencionar que os materiais esportivos utilizados nas atividades possuem vida útil média de 6 meses a 1 ano – especialmente em razão do crescimento físico constante dos alunos e do desgaste natural por uso intenso – torna-se imprescindível a aquisição regular desses itens.

3.7. Dessa forma, a aquisição célere dos materiais esportivos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), é essencial para garantir a continuidade e expansão das atividades do Projeto Voar nos anos de 2025 e 2026. A demanda por tais materiais é contínua e recorrente, o que justifica plenamente a adoção do SRP como instrumento eficiente e viável para atender às necessidades do projeto.

3.8. A pronta disponibilização dos materiais garantirá que o Projeto Voar siga cumprindo seu importante papel social, promovendo inclusão, desenvolvimento e cidadania a centenas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

4. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

4.1. A elaboração deste Termo de Referência é regido pelas seguintes legislações:

4.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações (Lei Geral de Licitação);

4.1.2. Decreto Estadual nº 28.874/24 - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia

4.1.3. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC);

4.1.4. Lei nº 13.709/2018, que regula como os dados pessoais são coletados, usados, armazenados e compartilhados por empresas e órgãos públicos no Brasil;

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

5.1. O material deverá ser novo, de alta qualidade e com acabamento impecável e sem falhas;

5.2. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

5.2.1. Os materiais devem possuir selo do IMETRO, ou conformidade com as normas da ABNT ou de entidades reguladoras do esporte (CBF, FIBA, FIFA, etc.);

5.2.2. Os itens devem ter vida útil esperada e resistência ao uso contínuo;

5.2.3. Aceitar os critérios descritos no Termo de Referência do presente processo;

5.2.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, e demais encargos pertinentes a contratação;

5.2.5. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;

5.2.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.2.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência;

- 5.2.8. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência;
- 5.2.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 5.2.10. A contratação em tela, não possui caráter continuado.
- 5.3. **DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**
- 5.3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dia útil, através da **Ordem de Fornecimento:**

HORÁRIO:	07h30min às 13h30min
LOCAL :	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC, Localizado na Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091 - Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
TELEFONE:	(69) 98484-5697 - Funcional do almoxarifado, referente à entregas de materiais para o Projeto Voar.

- 5.4. **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**
- 5.4.1. No caso da aquisição de itens desportivos e medalhas (ou seja, compra de bens), o contrato deve ter duração determinada e limitada à entrega do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.2. Conforme os termos do Art. 105, caput da Lei 14.133/2021, **o presente contrato terá vigência conforme o prazo necessário para entrega dos produtos e eventual garantia.**
- 5.4.3. Não há que se falar em, renovação automática ou mesmo contratação em carácter continuado, pois se trata de compra pontual.
- 5.5. **DOS ITENS**

LOTE	MODALIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
I	NATAÇÃO	01	Óculos de natação regulável, Material da lente: Policarbonato, UV anti fog, Tamanho único, Cor preto e/ou azul	14396	UND	120
		02	Touca para natação, Material: Helanca, com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano. Tamanho único, Unissex, preferência pelas cores azul e/ou preto.	225110	UND	130
		03	Sunga para natação, estilo boxer, Cor preta, Material com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida.	447021	UND	80
		04	Maiô para natação estilo macaquinho, fechado nas costas, Cor preto, Material com medias aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida.	446550	UND	80
II	JIU-JITSU	05	Camisa Rash Guard, manga longa, segunda pele com proteção UV, Material com medias aproximadas de 92% poliester, 08% elastano.	260376	UND	175
		06	Kimono para jiu-jitsu, em tecido trançado tradicional extra leve com medidas aproximadas de 420gr/m ² . Cor azul. Gola grossa, com EVA Antibactericida. Desenvolvido dentro dos padrões CBJJ/IBJJF Calça Rip Stop para jiu-jitsu, super leve com medidas aproximadas de 220gr/m ² Cor: Azul.	625286	UND	175
		07	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Branca	52074	UND	100
		08	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Cinza	52074	UND	18
		09	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Amarela	52074	UND	18
		10	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Laranja	52074	UND	18
		11	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Verde	52074	UND	18
III	FUTEBOL	12	Bola de Futebol Society, com tamanho de circunferência entre 66 à 69 centímetros, Peso entre 420 à 450 gramas, Acabamento em PU pró laminado, dupla camada de colagem, cápsula SIS para retenção do ar, Sistema kick off.	480257	UND	100
IV	GERAL	13	Bermuda Calção para futebol, tradicional, Material 100% Poliéster ou Dry Poliéster leve permitindo a liberdade de movimentos, Possui forro (cueca) interno para maior conforto e suporte, Tecido antiumidade que absorve o suor e ajuda a manter a pele seca e confortável, Cor: Preta	446521	UND	500
		14	Par de Tênis Estilo escolar Cor preta, Material têxtil. Cabedal: Têxtil (Malha Elástica), Entressola: EVA, Solado: Borracha Observação: O tamanho poderá variar entre 31 e 46 e será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa	338345	PAR	260
		15	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 33 à 38.	617437	PAR	400
		16	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 39 à 43	617437	PAR	400
V	MATERIAL GRÁFICO	17	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com policloreto de vinila. Acabamento interno reforçado, fechamento em cordão, cordão reforçado. Dimensões aproximadas: Largura 50 x 35 x 50 COR AMARELA , com logomarca e logotipo do Projeto Voar, conforme anexo	473246	UND	130
		18	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com policloreto de vinila. Acabamento interno reforçado, fechamento em cordão, cordão reforçado. Dimensões aproximadas: Largura 50 x 35 x 50 COR AZUL , com logomarca e logotipo do Projeto Voar, conforme anexo	473246	UND	100
		19	Garrafas <i>squeeze</i> , Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas amarelas e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo	418196	UND	100
		20	Garrafa <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm. Garrafas brancas, com tampas azuis e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo.	418196	UND	130
		21	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Comfort Cor: Amarela	257122	UND	120
		22	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Comfort Cor: Azul	257122	UND	175

		23	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Confort Cor: Verde	257122	UND	110
		24	Camisa manga longa, gola V, com proteção 50% UV, Dry Confort, Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo, Com a palavra Professor na parte superior das costas.	257122	UND	50
VI	MEDALHAS DE NATAÇÃO	25	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	626174	UND	30
		26	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	606224	UND	30
		27	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	611314	UND	30
VII	MEDALHAS DE JIU-JITSU	28	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm.	605237	UND	80
		29	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm.	605238	UND	80
		30	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm	473416	UND	80
VIII	MEDALHAS DE FUTEBOL	31	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - futebol. Fita de cetim Verde Oliva de 25mm.	473415	UND	110
		32	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim verde Oliva de 25mm.	473414	UND	110
		33	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim verde Oliva de 25mm	446741	UND	110
TOTAL						4167

- 5.5.1. A garantia exigida será conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1991.
- 5.5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (triste) dias corridos, após recebimento da Nota de fornecimento.
- 5.6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:
- 5.6.1. A estimativa dos quantitativos dos materiais, foi elaborada conforme a experiência no desenvolvimento do Projeto ao longo dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, sendo que o *Projeto Voar* atende, anualmente, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 09 e 15 anos, distribuídos nas seguintes modalidades esportivas:

MODALIDADE	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PROJETO VOAR
Natação	50 alunos
Jiu-jitsu	75 alunos
Futebol	100 alunos
TOTAL	225 alunos

- 5.6.2. Considerando que, nessa faixa etária, é comum o crescimento contínuo em estatura e peso, aliado à rotatividade natural do público atendido — seja por desistência (por falta de adaptação, mudança de residência, problemas de saúde, entre outros), conclusão da idade limite do projeto (16 anos), ou ingresso de novos participantes —, torna-se necessária a reposição periódica dos materiais utilizados.
- 5.6.3. Além disso, levando-se em conta a vida útil média dos materiais esportivos, estimada entre 6 meses a 1 ano, apresenta-se, a seguir, a quantitativa estimada de materiais esportivos necessária para atender às demandas do Projeto Voar nos anos de 2025 e 2026.
- 5.7. MEMÓRIA DE CÁLCULO:
- 5.8. O Projeto Voar vem sendo executado anualmente desde 2019, o projeto atende aproximadamente 225 (duzentos e vinte e cinco) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 09 e 15 anos. E nesse período, foi observado que considerando as mudanças corporais naturais dessa faixa etária, como o crescimento contínuo em estatura e peso, bem como a durabilidade limitada dos materiais esportivos e vestuário utilizados nas atividades (em média de 6 meses a 1 ano), torna-se necessária a reposição anual desses itens de consumo.
- 5.9. A presente memória de cálculo do presente exercício, foi elaborada com base na experiência ao longo dos anos na execução do projeto bem como nos processos de aquisições anteriores para atendimento do Projeto Voar, havendo que mencionar o Processo SEI nº 0037.009035/2022-19, que serviu como referência para definição dos itens e quantidades do presente exercício. Nesse processo, foram adquiridos praticamente todos os materiais atualmente previstos, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 0040476761 e 0040476966.
- 5.10. Cumpre-nos destacar que o Projeto Social VOAR, é o primeiro projeto desta natureza e ocorrendo desde o ano de 2019. Ocorre que as aquisições e planejamentos foram ocorrendo conforme o desenvolvimento das atividades ao longo dos anos conforme comprova-se através dos relatórios:

Documentos Projeto VOAR
Relatório Projeto Voar - 2019 e 2020 (0061650771)
Declaração INTERRUPÇÃO DO PROJETO VOAR 2020-2022- COVID-19 (0061651085)
Relatório 2023 (0061650851)

Relatório 2024 (0061650909)
Adendo de Fotos 2023 e 2024 (0061651069) e Adendo Fotos 2019 e 2020 (0061650998)

5.10.1. Ao longo dos anos foram compreendidas as necessidades do projeto, como além dos itens esportivos a inclusão de uniformes para a padronização, controle e segurança das crianças envolvidas no projeto, que circulam em dependências militares e afins. Assim no processo de 2022, foram incluídos com base nestas necessidades atuais e técnicas do projeto:

Camisa Rash Guard (item 05 do Lote II) com a logo do projeto.
Camisa manga longa (item 24 do Lote V) com a logo do projeto.

5.10.1.1. Investimento no ano de 2022:

PROCESSO SEI Nº 0037.009035/2022-19, Valor ano de 2023 conforme notas fiscais 0040476761 e 0040476966				
MODALIDADE	Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor ano de 2023
NATAÇÃO	01	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas. Material Poliéster. Dimensões aproximadas: Largura 32cm x altura 40cm x profundidade 05cm. Cor Amarela, com logomarca e logotipo	Unidade	R\$ 41,00
	02	Garrafas <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml. Tampa rosqueável. Tamanho aproximado: (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas amarelas e logotipo e logomarca do Projeto Voar	Unidade	R\$ 16,19
	03	Camisa, manga curta, cor amarela com logotipo e logomarca do Projeto Voar Material: Dry Confort conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF	Unidade	R\$ 41,23
	04	Óculos regulável. Material da lente: Policarbonato. Estilo regulável. Tamanho único.	Unidade	R\$ 58,30
	05	Touca para natação. Material: Silicone. Tamanho único. Unissex, preferência pelas cores, amarela , azul ou preta.	Unidade	R\$ 58,10
	06	Sunga. Cor preta. Material Suplex ou Nylon, Elastano, Poliamida	Unidade	R\$ 60,86
	07	Maiô, estilo macaquinho, Cor preto. Material Suplex.	Unidade	R\$ 80,86
JIU-JITSU	08	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas. Material Poliéster. Dimensões aproximadas: Largura 32cm x altura 40cm x profundidade 05cm. Cor Amarela, com logomarca e logotipo	Unidade	R\$ 41,00
	09	Garrafa <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml. Tampa rosqueável. Tamanho aproximado: (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas azuis e logotipo e logomarca do Projeto Voar,	Unidade	R\$ 16,19
	10	Camisa, manga curta. Material: Dry Confort. Cor Azul com logotipo e logomarca do Projeto Voar,	Unidade	R\$ 41,23
	11	<i>Kimono</i> para jiu-jitsu xtra-lite, em tecido trançado tradicional extra leve de 420gr/m ² . Cor azul. Gola grossa, com EVA Antibactericida. Desenvolvido dentro dos padrões CBJJ/IBJJF Calça Rip Stop super leve de 220gr/m ² Cor: Azul.	Unidade	R\$ 216,78
	12	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta</i> . Faixa em Brim 100% algodão, entre 6 a 8 costuras. Cor branca.	Unidade	R\$ 98,33
PARA TODOS	13	Bermuda. Calção tradicional. Material 100% Poliéster ou Dry Poliéster leve permitindo a liberdade de movimentos. Possuí forro (cueca) interno para maior conforto e suporte. Cor: Preta Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa	Unidade	R\$ 41,04
	14	Par de Tênis. Estilo escolar. Cor preta. Material sintético. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Par	R\$ 179,78
	15	Meias. Cor Brancas. Confeccionadas em malha de algodão com poliéster. Cano médio. Número 33 à 38.	Par	R\$ 12,18
	16	Meias. Cor Brancas. Confeccionadas em malha de algodão com poliéster. Cano médio. Número 39 à 43.	Par	R\$ 12,15

5.10.2. Um perfeito exemplo de com as necessidades reais do projeto, foram compreendidas ao longo do tempo, com o desenvolvimento das atividades em si e experiências das crianças e profissionais envolvidos.

5.10.3. Outro ponto de destaque, foi a implementação de torneios para o fechamneto das atividades anuais do projeto. Os torneiros proporcionam uma experiência única para os participantes, além funcionarem como ferramenta de proparação do Projeto.

5.11. Ao longo dos anos os Coordenadores do projeto implementaram um Torneio para o fechamento das atividades anuais do Projeto, onde todas as crianças recebem medalhas de premiação, e por honra ao mérito na participação nas atividades propostas. A premiação tem o objetivo de incutir nas crianças valores sociais como trabalho em equipe e recompensa.

5.12. Ocorre que evidenciou-se a necessidade de aquisição de medalhas, que por sua vez, usou como base de cálculo o processo nº 0037.019921/2022-42, conforme quadro comparativo de preços e quantidades SEI Nº 0029035531.

5.13. A demanda é projetada com base na quantidade média de eventos e número de participantes premiados anualmente.

PROCESSO SEI Nº 0037.019921/2022-42, Valor ano de 2023 conforme QUADRO COMPARATIVO 0029035531					
Lote	MODALIDADE	Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor ano de 2022
	MEDALHAS		Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO/PRATA/BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina	UND	9,94

5.14. QUANTIDADES ADQUIRIDAS PARA OS ANOS DE 2025 E 2026:

LOTE	MODALIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
I	NATAÇÃO	01	Óculos de natação regulável, Material da lente: Policarbonato, UV anti fog, Tamanho único, Cor preto e/ou azul	UND	120			
		02	Touca para natação, Material: Helanca, com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano. Tamanho único, Unissex, preferência pelas cores azul e/ou preto.	UND	130			
		03	Sunga para natação, estilo boxer, Cor preta, Material com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida.	UND	Infantil		Adulto	
					Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade
					10	05	P	15
					12	10	M	10
					14	15	G	10
16	10	GG	05					
Total	40	Total	40					

					QUANTIDADE TOTAL: 80																												
		04	Maiô para natação estilo macaquinho, fechado nas costas, Cor preto, Material com medias aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida.	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>P</td><td>05</td></tr><tr><td>12</td><td>15</td><td>M</td><td>05</td></tr><tr><td>14</td><td>20</td><td>G</td><td>05</td></tr><tr><td>16</td><td>15</td><td>GG</td><td>05</td></tr><tr><td>Total</td><td>60</td><td>Total</td><td>20</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 80	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	10	P	05	12	15	M	05	14	20	G	05	16	15	GG	05	Total	60	Total	20
Infantil		Adulto																															
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																														
10	10	P	05																														
12	15	M	05																														
14	20	G	05																														
16	15	GG	05																														
Total	60	Total	20																														
II	JIU-JITSU	05	Camisa Rash Guard, manga longa, segunda pele com proteção UV, Material com medias aproximadas de 92% poliester, 08% elastano.	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>P</td><td>25</td></tr><tr><td>12</td><td>20</td><td>M</td><td>30</td></tr><tr><td>14</td><td>30</td><td>G</td><td>30</td></tr><tr><td>16</td><td>26</td><td>GG</td><td>04</td></tr><tr><td>Total</td><td>86</td><td>Total</td><td>89</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 175	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	10	P	25	12	20	M	30	14	30	G	30	16	26	GG	04	Total	86	Total	89
		Infantil		Adulto																													
		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																												
		10	10	P	25																												
		12	20	M	30																												
		14	30	G	30																												
		16	26	GG	04																												
		Total	86	Total	89																												
		06	Kimono para jiu-jitsu, em tecido trançado tradicional extra leve com medidas aproximadas de 420gr/m². Cor azul. Gola grossa, com EVA Antibactericida. Desenvolvido dentro dos padrões CBJJ/IBJJF Calça Rip Stop para jiu-jitsu, super leve com medidas aproximadas de 220gr/m² Cor: Azul.	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>10</td><td>A0</td><td>34</td></tr><tr><td>M2</td><td>16</td><td>A1</td><td>32</td></tr><tr><td>M3</td><td>35</td><td>A2</td><td>06</td></tr><tr><td>M4</td><td>40</td><td>A3</td><td>02</td></tr><tr><td>Total</td><td>101</td><td>Total</td><td>74</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 175	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	10	A0	34	M2	16	A1	32	M3	35	A2	06	M4	40	A3	02	Total	101	Total	74
		Infantil		Adulto																													
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																														
M1	10	A0	34																														
M2	16	A1	32																														
M3	35	A2	06																														
M4	40	A3	02																														
Total	101	Total	74																														
07	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Branca	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>06</td><td>A0</td><td>26</td></tr><tr><td>M2</td><td>06</td><td>A1</td><td>16</td></tr><tr><td>M3</td><td>16</td><td>A2</td><td>02</td></tr><tr><td>M4</td><td>26</td><td>A3</td><td>02</td></tr><tr><td>Total</td><td>54</td><td>Total</td><td>46</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 100	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	06	A0	26	M2	06	A1	16	M3	16	A2	02	M4	26	A3	02	Total	54	Total	46		
Infantil		Adulto																															
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																														
M1	06	A0	26																														
M2	06	A1	16																														
M3	16	A2	02																														
M4	26	A3	02																														
Total	54	Total	46																														
08	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Cinza	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>02</td><td>A0</td><td>02</td></tr><tr><td>M2</td><td>02</td><td>A1</td><td>02</td></tr><tr><td>M3</td><td>04</td><td>A2</td><td>----</td></tr><tr><td>M4</td><td>06</td><td>A3</td><td>----</td></tr><tr><td>Total</td><td>14</td><td>Total</td><td>04</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 18	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	02	A0	02	M2	02	A1	02	M3	04	A2	----	M4	06	A3	----	Total	14	Total	04		
Infantil		Adulto																															
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																														
M1	02	A0	02																														
M2	02	A1	02																														
M3	04	A2	----																														
M4	06	A3	----																														
Total	14	Total	04																														
09	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Amarela	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>02</td><td>A0</td><td>02</td></tr><tr><td>M2</td><td>02</td><td>A1</td><td>02</td></tr><tr><td>M3</td><td>04</td><td>A2</td><td>----</td></tr><tr><td>M4</td><td>06</td><td>A3</td><td>----</td></tr><tr><td>Total</td><td>14</td><td>Total</td><td>04</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 18	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	02	A0	02	M2	02	A1	02	M3	04	A2	----	M4	06	A3	----	Total	14	Total	04		
Infantil		Adulto																															
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																														
M1	02	A0	02																														
M2	02	A1	02																														
M3	04	A2	----																														
M4	06	A3	----																														
Total	14	Total	04																														
10	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Laranja	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>----</td><td>A0</td><td>06</td></tr><tr><td>M2</td><td>----</td><td>A1</td><td>02</td></tr><tr><td>M3</td><td>04</td><td>A2</td><td>02</td></tr><tr><td>M4</td><td>04</td><td>A3</td><td>----</td></tr><tr><td>Total</td><td>08</td><td>Total</td><td>10</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 18	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	----	A0	06	M2	----	A1	02	M3	04	A2	02	M4	04	A3	----	Total	08	Total	10		
Infantil		Adulto																															
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																														
M1	----	A0	06																														
M2	----	A1	02																														
M3	04	A2	02																														
M4	04	A3	----																														
Total	08	Total	10																														
11	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Verde	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>----</td><td>A0</td><td>06</td></tr><tr><td>M2</td><td>----</td><td>A1</td><td>02</td></tr><tr><td>M3</td><td>04</td><td>A2</td><td>02</td></tr><tr><td>M4</td><td>04</td><td>A3</td><td>----</td></tr><tr><td>Total</td><td>08</td><td>Total</td><td>10</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 18	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	----	A0	06	M2	----	A1	02	M3	04	A2	02	M4	04	A3	----	Total	08	Total	10		
Infantil		Adulto																															
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																														
M1	----	A0	06																														
M2	----	A1	02																														
M3	04	A2	02																														
M4	04	A3	----																														
Total	08	Total	10																														
III	FUTEBOL	12	Bola de Futebol Society, com tamanho de circunferência entre 66 à 69 centímetros, Peso entre 420 à 450 gramas, Acabamento em PU pró laminado, dupla camada de colagem, com tecnologia para retenção do ar.	UND	100																												
IV	GERAL	13	Bermuda Calção para futebol, tradicional, Material 100% Poliéster ou Dry Poliéster leve permitindo a liberdade de movimentos, Possui forro (cueca) interno para maior conforto e suporte, Tecido antiumidade que absorve o suor e ajuda a manter a pele seca e confortável, Cor: Preta	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>P</td><td>120</td></tr><tr><td>12</td><td>10</td><td>M</td><td>120</td></tr><tr><td>14</td><td>30</td><td>G</td><td>100</td></tr><tr><td>16</td><td>30</td><td>GG</td><td>80</td></tr><tr><td>Total</td><td>80</td><td>Total</td><td>420</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 500	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	10	P	120	12	10	M	120	14	30	G	100	16	30	GG	80	Total	80	Total	420
		Infantil		Adulto																													
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																														
10	10	P	120																														
12	10	M	120																														
14	30	G	100																														
16	30	GG	80																														
Total	80	Total	420																														
14	Par de Tênis Estilo escolar Cor preta, Material têxtil.	PAR	260																														

			Cabedal: Têxtil (Malha Elástica), Entressola: EVA, Solado: Borracha Observação: O tamanho poderá variar entre 31 e 46 e será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa																																						
		15	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 33 à 38.	PAR	400																																				
		16	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 39 à 43	PAR	400																																				
V	MATERIAL GRÁFICO	17	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com policloreto de vinila. Acabamento interno reforçado, fechamento em cordão, cordão reforçado. Dimensões aproximadas: Largura 50 x 35 x 50 COR AMARELA , com logomarca e logotipo do Projeto Voar, conforme anexo	UND	130																																				
		18	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com policloreto de vinila. Acabamento interno reforçado, fechamento em cordão, cordão reforçado. Dimensões aproximadas: Largura 50 x 35 x 50 COR AZUL , com logomarca e logotipo do Projeto Voar, conforme anexo	UND	100																																				
		19	Garrafas <i>squeeze</i> , Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas amarelas e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo	UND	100																																				
		20	Garrafa <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm. Garrafas brancas, com tampas azuis e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo.	UND	130																																				
		21	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Confort Cor: Amarela	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>02</td><td>P</td><td>20</td></tr><tr><td>12</td><td>15</td><td>M</td><td>28</td></tr><tr><td>14</td><td>20</td><td>G</td><td>10</td></tr><tr><td>16</td><td>20</td><td>GG</td><td>05</td></tr><tr><td>Total</td><td>57</td><td>Total</td><td>63</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td colspan="2">120</td></tr><tr><td colspan="4">QUANTIDADE TOTAL: 120</td></tr></table>	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	02	P	20	12	15	M	28	14	20	G	10	16	20	GG	05	Total	57	Total	63	Total		120		QUANTIDADE TOTAL: 120			
		Infantil		Adulto																																					
		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																				
		10	02	P	20																																				
12	15	M	28																																						
14	20	G	10																																						
16	20	GG	05																																						
Total	57	Total	63																																						
Total		120																																							
QUANTIDADE TOTAL: 120																																									
22	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Confort Cor: Azul	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>P</td><td>26</td></tr><tr><td>12</td><td>20</td><td>M</td><td>30</td></tr><tr><td>14</td><td>27</td><td>G</td><td>30</td></tr><tr><td>16</td><td>26</td><td>GG</td><td>06</td></tr><tr><td>Total</td><td>83</td><td>Total</td><td>92</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td colspan="2">175</td></tr><tr><td colspan="4">QUANTIDADE TOTAL: 175</td></tr></table>	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	10	P	26	12	20	M	30	14	27	G	30	16	26	GG	06	Total	83	Total	92	Total		175		QUANTIDADE TOTAL: 175					
Infantil		Adulto																																							
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																						
10	10	P	26																																						
12	20	M	30																																						
14	27	G	30																																						
16	26	GG	06																																						
Total	83	Total	92																																						
Total		175																																							
QUANTIDADE TOTAL: 175																																									
23	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Confort Cor: Verde	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>20</td><td>P</td><td>10</td></tr><tr><td>12</td><td>30</td><td>M</td><td>-</td></tr><tr><td>14</td><td>35</td><td>G</td><td>-</td></tr><tr><td>16</td><td>15</td><td>GG</td><td>-</td></tr><tr><td>Total</td><td>100</td><td>Total</td><td>10</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td colspan="2">110</td></tr><tr><td colspan="4">QUANTIDADE TOTAL: 110</td></tr></table>	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	20	P	10	12	30	M	-	14	35	G	-	16	15	GG	-	Total	100	Total	10	Total		110		QUANTIDADE TOTAL: 110					
Infantil		Adulto																																							
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																						
10	20	P	10																																						
12	30	M	-																																						
14	35	G	-																																						
16	15	GG	-																																						
Total	100	Total	10																																						
Total		110																																							
QUANTIDADE TOTAL: 110																																									
24	Camisa manga longa, gola V, com proteção 50% UV, Dry Confort, Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo, Com a palavra Professor na parte superior das costas.	UND	<table><tr><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>P</td><td>10</td></tr><tr><td>M</td><td>15</td></tr><tr><td>G</td><td>15</td></tr><tr><td>GG</td><td>10</td></tr><tr><td>Total</td><td>50</td></tr><tr><td colspan="2">QUANTIDADE TOTAL: 50</td></tr></table>	Adulto		Tamanho	Quantidade	P	10	M	15	G	15	GG	10	Total	50	QUANTIDADE TOTAL: 50																							
Adulto																																									
Tamanho	Quantidade																																								
P	10																																								
M	15																																								
G	15																																								
GG	10																																								
Total	50																																								
QUANTIDADE TOTAL: 50																																									
VI	MEDALHAS DE NATAÇÃO	25	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	UND	30																																				
		26	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	UND	30																																				
		27	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	UND	30																																				
		28	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO .	UND	80																																				

VII	MEDALHAS DE JIU-JITSU		Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm.		
		29	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm.	UND	80
		30	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm	UND	80
VIII	MEDALHAS DE FUTEBOL	31	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - futebol. Fita de cetim Verde Oliva de 25mm.	UND	110
		32	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim verde Oliva de 25mm.	UND	110
		33	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim verde Oliva de 25mm	UND	110

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Embora a regra seja a contratação por item, neste caso a aquisição por **lotes** é a solução mais adequada. A divisão evita a contratação excessiva de fornecedores, simplifica a gestão contratual e garante maior eficiência logística, com entregas organizadas, fiscalização facilitada e armazenamento padronizado.

6.2. Além disso, reduz o desgaste da equipe gestora, assegura uniformidade na qualidade dos materiais e contribui para melhor controle de estoque. Assim, a adoção do critério **“Menor Preço por Lote”** mostra-se medida estratégica e vantajosa para a Administração, amparada pelo **Art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 34, VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

6.3. DESCLASSIFICAÇÃO:

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no respectivo Termo de Referência observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos;

6.3.2. A necessidade da contratação por menor preço por lote dar-se-á por questões de compatibilidade dos serviços que devem ser em conjunto sendo mais viável e economicamente vantajosa para a Administração, em conformidade com o amparada pelo Art. 4718, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

6.3.3. Para este certame, não será necessária a previsão de preços diferentes, uma vez que não há motivos que justifiquem a possibilidade de alteração do valor, conforme dispõe o artigo 82, inciso IIIVIII, da Lei nº 14.133/2021. Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- (...)
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e34, VII, do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;
- (Grifos nossos)Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

7.1. Em conformidade com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, todos os materiais esportivos e medalhas fornecidos deverão ser novos, de alta qualidade e estar livres de vícios ou defeitos de fabricação.

7.2. Garantia Contratual e Legal:

7.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer **Garantia Contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Esta garantia é complementar à Garantia Legal de 90 (noventa) dias, prevista no Art. 26, inciso II, do CDC.

7.2.2. A garantia total abrange, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a correção de todos os vícios, aparentes ou ocultos, incluindo a substituição de peças, reparos e todas as despesas com transporte e logística.

7.3. Procedimento em Caso de Defeito (Art. 18 do CDC):

7.3.1. Ao identificar qualquer defeito dentro do prazo de garantia, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** para sanar completamente o vício.

7.3.2. A solução consistirá na **substituição do produto defeituoso por um novo e idêntico**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, à sua escolha: **(a)** exigir a substituição imediata; **(b)** solicitar a restituição integral da quantia paga, monetariamente atualizada; ou **(c)** adquirir o produto de outro fornecedor e cobrar da CONTRATADA os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação de sanções.

8. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para eventuais e futuras contratações, trazendo mais eficiência para a Administração Pública. O ordenamento jurídico implantou nos diversos órgãos a modalidade de licitação sob a forma de Pregão e Pregão Eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório e suas vantagens combinada as do Sistema de Registro de preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual e também auxiliando no planejamento organizacional.

8.2. Desse modo, a adoção do SRP permite uma evolução das atividades de planejamento e cooperação entre as mais diversas áreas. Esse sistema de contratação traz vantagens, eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas, sendo essencial quando se trata de compras ou serviços que requer demandas frequentes. A escolha pelo Registro de Preço encontra-se amparada pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, no qual uma das possibilidades da adoção desse sistema é aquisição de bens. O Decreto Estadual nº 28.874/2024, no art. 116º, declara:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.
§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.
A Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, especificamente em seu Art. 82º, § 5º expressa:
Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
(Grifo nosso).

8.3. Segundo Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, afirma: *“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa...”* Declara ainda que, o Sistema de Registro de Preços: *“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”*

8.4. Em vista dos argumentos supracitados, pode-se justificar o referido Registro de Preço pelos seguintes motivos infra:
8.5. Pretende-se manter o Projeto Social Voar em atividade sempre com os materiais a pronto uso;
8.6. Não tendo como prever a quantidade dos materiais, pois será solicitado mediante a quantidade de pessoas inscritas no Projeto Social Voar;
8.7. Diante dessas afirmações, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser usado sempre que possível, conforme o Art. 82, § 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

9. **JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS DA LICITAÇÃO**

9.1. Nos termos do artigo 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, é vedada a participação de Pessoas Físicas em procedimentos licitatórios, exceto nos casos expressamente autorizados pela legislação aplicável.
9.2. Tal restrição tem como objetivo assegurar maior segurança jurídica, capacidade técnica e operacional, bem como garantir a regularidade fiscal e trabalhista dos participantes, critérios mais comumente atendidos por Pessoas Jurídicas. Além disso, a contratação de Pessoas Jurídicas permite maior controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive no que se refere à responsabilidade civil e à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista ao longo da execução contratual.
9.3. Dessa forma, a exclusão de Pessoas Físicas da presente licitação visa resguardar o interesse público, assegurar a efetiva prestação dos serviços/fornecimento dos bens e atender aos princípios da legalidade, da eficiência e da isonomia que regem a Administração Pública.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) com o objeto parcelado em lotes foi definida após análise de alternativas, sendo a mais vantajosa técnica e economicamente para a aquisição pretendida, em conformidade com o Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
10.2. **Justificativa Técnica:**
10.3. Natureza da Demanda: A necessidade de aquisição dos materiais é contínua e recorrente. Conforme demonstrado no item 3.6, os materiais possuem vida útil limitada (6 a 12 meses) devido ao uso intenso e ao crescimento físico constante dos alunos. Além disso, a rotatividade de participantes no projeto (novos ingressos, desistências, etc.) gera uma demanda de quantitativo variável. O SRP é a ferramenta ideal para essa natureza, pois permite aquisições fracionadas e sob demanda, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.
10.4. A Ata de Registro de Preços fixa os valores unitários dos produtos por um período de 12 meses. Isso confere previsibilidade e segurança orçamentária à SESDEC, protegendo a Administração contra a flutuação de preços do mercado ao longo do ano e facilitando o planejamento financeiro do Projeto Voar para os exercícios de 2025 e 2026.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Considerando a complexidade do processo em questão, destaca-se que a Superintendência de Compras e Licitações de Rondônia (SUPEL) é o órgão competente para a elaboração da estimativa do valor da contratação, por se tratar do ente central do Sistema de Compras Governamentais do Estado, responsável pela padronização, coordenação e controle das aquisições públicas.
11.2. Tal competência encontra respaldo na legislação estadual vigente, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que atribui aos órgãos responsáveis pela condução das contratações públicas a incumbência de realizar a pesquisa de preços e a definição da estimativa de custos.
11.3. Entretanto, para instauração do presente, esta SESDEC promoveu a seguinte pesquisa para estabelecimento do preço médio e estimativa do investimento, através das cotações:
11.4. Em atenção ao Artigo 18, inciso VI da Lei 14.133 e ao Artigo 34, inciso VI do Decreto Estadual 28.874/2024, a presente estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das pesquisas de preço realizadas para estabelecimento do preço médio e estimativa do investimento, sendo respectivamente:
11.5. Deste modo, conforme o Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS (0066470569), constatou-se que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 144.823,62** (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

12. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

12.1. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata o Lei 14.133/2021, Artº 6, Inciso XIII:
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 no seu Artigo 28, inciso I trata dos tipos de modalidades de licitações, conforme a seguir:

- Art. 28. São modalidades de licitação:
- I - pregão;
 - II - concorrência;
 - III - concurso;
 - IV - leilão;
 - V - diálogo competitivo. (grifo nosso)

13.2. Ainda, o Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 regulamentou a lei no texto expresso no Artigo 42, inciso XIII e o Artigo 45, inciso I, a seguir:

- Art. 42. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quando possível, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
- [...]
- XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros; (grifo nosso)
- [...]
- Art. 45. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os referidos documentos deverão:
- I - indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto; (grifo nosso)

13.3. Nessa contratação a modalidade de licitação será através do PREGÃO.

14. DA AMOSTRA DO MATERIAL:

14.1. Não é necessária a amostra dos materiais, haja vista que as participantes devem obedecer as especificações constantes neste documento.

15. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO:

15.1. DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

15.1.1. Os objetos deverão ser entregues no endereço Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, conforme solicitação emitida pela SESDEC-CAF ou SESDEC-NPA (Coordenação Administrativa e Financeira e Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado), POR LOTES, tendo o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento, podemos ser prorrogado, desde que devidamente justificada pela contratada e devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.

15.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO:

- 15.2.1. O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou pela SEPAT/GPM, a qual receberá provisoriamente em até 05 (cinco) dias e definitivamente em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais, assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea "b", da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.
- 15.2.2. A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) objeto(s).
- 15.2.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O material deverá ser novo, de alta qualidade e com acabamento impecável e sem falhas.
- 16.2. Os materiais deverão atender a requisitos de qualidade e segurança adequados ao uso, podendo ser aferidos por padrões reconhecidos, como os do INMETRO, normas da ABNT ou regulamentos de entidades do setor esportivo, entre outras que se apliquem;
- 16.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada, que assegure a integridade, proteção e conservação até o destino final.
- 16.4. Cabe ao contratado responder por todos os ônus decorrentes do fornecimento, tais como fretes, impostos, seguros e demais encargos pertinentes à contratação;
- 16.5. Fornecer os materiais descritos dentro dos prazos estabelecidos neste documento;
- 16.6. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. Durante a vigência do Contrato, os objetos serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Segurança Pública que serão designados para esse fim, permitindo substitutos e contratação de terceiros, conforme disposto no Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021;
- 17.2. A SESDEC, No caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o serviço rejeitado à nova verificação da fiscalização, conforme Art. 117, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.
- 17.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 17.2.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO:

18.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA, conforme parágrafo 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/21.

[...]

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

19. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 19.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual - 2024 e no Plano Plurianual 2024/2027 de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:
- 19.2. Função Programática: **06.122.1015.2087**
- 19.3. Elemento de Despesa: **3.3.90.32 (Mat. dist. gratuita) / 3.3.90.31 (Medalha)**
- 19.4. Fonte: **1.500.0.00001/1.501.0.00001**

20. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO:**

- 20.1. A referida contratação esta prevista no Plano de Contratações Anual da SESDEC - PCA/SESDEC do exercício de 2025, publicada no DIOF nº 6 no dia 09/01/2025, documento SEI nº (0056187836), disponível no link: <https://transparencia.ro.gov.br/anexo/visualizar/0a770c8a-bb4d-4193-8b0a-b44c11f8a6de>, o qual indica a despesa com sua descrição e a natureza da despesa, conforme tabela abaixo:

Instrumento	Descrição	Elemento de Despesa
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, luvas, materiais pedagógicos, meias, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis, tornozeleiras, touca para natação, maiô, coletes, chuteiras, caneleiras, bolsa estilo sacola, e afins.	3.3.90.30
BANDEIRAS, FÂMULAS E INSÍGNIAS	Brasões, escudos, armas da república, selo nacional, medalhas, bandeiras e afins.	3.3.90.30
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Despesas com uniformes ou materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas:	3.3.90.30
	Blusas, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, macacões, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, e afins.	

21. **DO PAGAMENTO:**

- 21.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão, conforme o Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.
- 21.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.
- 21.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.
- 21.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 21.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
22. **DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:**
- 22.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, artigo 15 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1.316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas;
- 22.2. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser adquirido não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. **DA HABILITAÇÃO:**

- 23.1. **Habilitação Jurídica** (Artigo 66 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (Artigo 68 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.3. **Qualificação Econômico-Financeira** (Artigo 69 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):

23.3.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, podendo ser atualizados os índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será exigido um percentual mínimo de 5% do valor total estimado.

23.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

23.3.3. Fica estabelecido a exigência de um percentual de 5% do valor estimado da contratação em conformidade com o § 4º do artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021;

23.3.4. Em conformidade com o § 5º do artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, fica vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

23.4. **Qualificação Técnica** (Artigo 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021)

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) **A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam: ITENS 01, 04, 06, 13, 14, 22 e 23.**
- h) Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

23.5. **RELATIVO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- c) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- d) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- e) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- f) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- g) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- h) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- i) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- j) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- k) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- l) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- m) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

23.6. **HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO (Artigo 63 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):**

- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente. Apresentar a Declaração de ME/EPP;
- b) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- c) Apresentar a Declaração de que não emprega Menor;
- d) Apresentar a Declaração Independente de Proposta;
- e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

24. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

24.1. A CONTRATADA deverá adotar todas medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 garantindo a proteção dos dados pessoais por meios digitais da pessoa natural e da pessoa jurídica seja de direito público ou privado, tendo como objetivo principal assegurar os direitos fundamentais de liberdade e da privacidade e o seu livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

25. **DA QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA A SER COTADA:**

25.1. Para o presente certame, será admitida a quantidade mínima a ser cotada por item de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total, mas não será admitida a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas inferiores ao quantitativo máximo, sendo necessário que as propostas contemplem as quantidades integrais de cada um dos itens, uma vez que os objetos necessitam ser padronizados, conforme elencado no Art. 82, incisos I, II e IV, da Lei 14.133/2021, a seguir:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

(...)

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

26. **DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO**

26.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador e não participantes será de 25% do total registrado em ata.

27. **PRAZO E VIGÊNCIA:**

27.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

27.2. A contratada **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 90, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

27.3. Para cumprimento do item anterior, as CONTRATANTES poderão solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

27.4. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser objeto de reajuste em sentido estrito, mediante a aplicação do índice previsto no edital, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o **Art. 135, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e os **Art. 154 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

27.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com o **Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

28. **DO CADASTRO DE RESERVA**

28.1. Será acatada a adoção de cadastro reserva de fornecedor, de acordo com o que tange o **Art. 90, inciso II, da Lei 14.133/2021**, considerando as vantagens para a administração pública referente a:

- I - Continuidade dos Serviços ou Fornecimentos;
- II - Agilidade na Contratação;
- III - Economia de Recursos públicos;
- IV - Legalidade e Segurança Jurídica;
- V - Gestão de Risco;
- VI - Aproveitamento da competitividade da licitação.

28.2. Bem como, o **Art.131 do Decreto nº 28.874/2024**, o qual delimita que:

Art. 131. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

29. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

29.1. CONTRATANTE poderá por ato unilateral, reduzida o termo e rescindir o contrato conforme os casos enumerados do Art. 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

29.2. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024 regulamenta a previsão da rescisão contratual em seu § 4º do Artigo 146, expressa o seguinte:

[...]

§ 4º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a serem ressarcidos ao particular

29.3. A CONTRATADA poderá pedir a extinção do contrato nas hipóteses elencadas no Art. 137, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

29.4. A extinção do contrato seguirá os ditames expresso no Artigo 138 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, a seguir:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

29.5. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024 regulamenta a previsão de extinção do contrato pelo contratado em seu § 3º do Artigo 164, que expressa o seguinte:

[...]

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.6. Os demais casos omissos que surgirem serão avaliados pela CONTRATANTE que decidirá motivadamente na forma da lei, resguardando o direito de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

30. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

30.1. **Intenção de Registro de Preços:**

30.1.1. Quando a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** é dispensada com base no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 117, § 2º, do Decreto n. 28.874/24, — vide Justificativa Dispensa da Publicação da IRP (0060571485) , ou seja, **quando o objeto da licitação se destina exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame —, não é possível a utilização da ata por outros órgãos ou entidades**. Isso significa que **fica vedada a adesão posterior por “carona”**, ou seja, por participantes externos que não fizeram parte do processo original.

30.1.2. A **IRP** é o instrumento que viabiliza a participação de outros órgãos públicos interessados na futura ata de registro de preços. Quando ela é publicada, há transparência sobre a intenção de contratar, permitindo que outros entes manifestem interesse e se tornem participantes ou aderentes da ata.

30.2. **Adesão de "Caronas":**

30.2.1. Entretanto, **a ausência da IRP, devidamente justificada pela exclusividade do objeto ao órgão demandante, limita os efeitos da ata àquele órgão**, conforme a lógica e o espírito da lei. Sem a IRP: Não há manifestação de interesse de outros órgãos, não há previsão para participações externas, logo, **não é possível a adesão tardia por “carona”** .

30.2.2. Quando a IRP é dispensada porque a licitação visa atender exclusivamente o órgão responsável pelo certame, **a ata resultante será de uso exclusivo desse órgão**, e **não poderá ser utilizada por terceiros como “carona”**, conforme estabelece o § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

31. **DA GARANTIA DO CONTRATO:**

31.1. Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do §1º do Art. 96 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021. Não será exigida, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na contratação.

32. **DO REAJUSTE CONTRATUAL :**

32.1. Em caso de pedido do reajuste para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, dar-se-á por índices específicos calculado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), com base no Art. 25, § 8º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, bem como seguirão Artigo 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

[...]

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato. (grifo nosso).

33. **MODO DE EXECUÇÃO**

33.1. A execução do objeto contratual, por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), ocorrerá de forma sob demanda, seguindo as etapas abaixo:

33.2. Formalização da Ata de Registro de Preços: Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços entre a Administração e a(s) licitante(s) vencedora(s), na qual serão registrados os itens, especificações, preços e fornecedores por lote.

33.3. Emissão da Ordem de Fornecimento: Quando houver a necessidade de aquisição dos materiais, a SESDEC emitirá uma Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho), que funcionará como o instrumento contratual para aquela aquisição específica. Este documento formaliza a obrigação de entrega e conterà, no mínimo:

33.4. A descrição detalhada dos itens e suas respectivas quantidades;

33.5. O valor unitário e total da aquisição;

33.6. O prazo e o local exato para a entrega dos produtos.

33.7. Entrega dos Materiais: A empresa contratada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para providenciar a entrega integral dos materiais no local designado pela CONTRATANTE

33.8. Recebimento do Objeto: A execução da entrega será concluída com o recebimento do objeto pela Administração, que ocorrerá em duas fases distintas, conforme o Art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b".

33.9. Recebimento Provisório: Realizado em até 05 (cinco) dias, pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos materiais entregues com a nota fiscal e as condições gerais da Ordem de Fornecimento.

33.10. Recebimento Definitivo: Realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por uma comissão ou servidor designado, que atestará a conformidade de todos os produtos com as especificações técnicas exigidas. O recebimento definitivo formaliza o adimplemento daquela obrigação e libera a nota fiscal para o processo de pagamento.

34. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

34.1. Conforme estabelece o Art. 42, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores designados pela autoridade competente para as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, cujas atribuições observarão o disposto nos Arts. 19 a 24 do referido Decreto, sendo segregadas da seguinte forma:

34.2. Ao Gestor do Contrato, compete:

34.3. Coordenar as atividades dos fiscais do contrato e servir como o principal ponto de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

34.4. Acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

34.5. Tomar decisões sobre as ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais e, quando necessário, encaminhá-las à autoridade superior;

34.6. Instruir e encaminhar os processos de alteração contratual e aplicação de sanções.

34.7. Ao Fiscal Técnico do Contrato, compete:

- 34.8. Acompanhar a entrega dos materiais esportivos e medalhas, verificando se a qualidade, as especificações, as quantidades e as marcas (quando houver) estão em estrita conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- 34.9. Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a conformidade inicial;
- 34.10. Rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações e notificar a CONTRATADA para que realize a substituição ou correção;
- 34.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, todas as ocorrências que possam impactar a execução do contrato.
- 34.12. Ao Fiscal Administrativo do Contrato, compete:
- 34.13. Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, como os de entrega dos materiais e de assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho;
- 34.14. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA antes de cada pagamento;
- 34.15. Analisar e atestar as notas fiscais, verificando a conformidade com o objeto efetivamente entregue e recebido, para posterior encaminhamento ao setor de liquidação e pagamento;
- 34.16. Auxiliar o Gestor do Contrato na instrução dos processos de aplicação de sanções por descumprimento de cláusulas administrativas.
- 34.17. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser sempre formais, registradas por escrito no processo administrativo correspondente.

35. **DAS OBRIGAÇÕES:**

35.1. **DA CONTRATANTE:**

- 35.1.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;
- 35.1.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 35.1.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;
- 35.1.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 35.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 35.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

35.2. **DA CONTRATADA/FORNECEDOR:**

- 35.2.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 35.2.2. Responsabilizar-se totalmente com suas despesas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 35.2.3. Não deverá ser efetuado o pagamento a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta será devidamente paga pela contratante;
- 35.2.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 35.2.5. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;
- 35.2.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 35.2.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 35.2.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta de forma a dar cumprimento, "*ipsis litteris*", ao art. 92, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;
- 35.2.9. **Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;**
- 35.2.10. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 35.2.11. **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto,** pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;
- 35.2.12. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.

36. **SANÇÕES:**

- 36.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida.**
- 36.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 36.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

- 36.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 36.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 36.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 36.7. São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155, incisos I ao XII Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 36.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 36.7.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 36.7.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 36.7.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 36.7.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 36.7.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 36.7.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 36.7.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 36.7.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 36.7.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 36.7.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 36.7.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 36.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 36.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste ; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

- 36.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 36.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 36.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 36.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 36.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 36.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 36.14.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 36.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 36.14.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 36.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 36.15. Em conformidade com o Decreto Estadual Nº 28.874/2024, Artigo 186, inciso III fica expresso que as sanções com o impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverá ser informada a Controladoria - Geral do Estado a qual deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro estadual de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do artigo 161 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.
- 36.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 36.16.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 36.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 36.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e
- 36.16.4. As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

37. **DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

37.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o Art. 125 do Decreto Federal nº 28.874/2024 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21.

38. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

38.1. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 28.874/2024 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

38.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

38.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

38.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

38.5. Conforme o Decreto Federal Nº 28.874/2024, quanto a Negociação de preços registrados:

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, segundo o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

39. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

39.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme disposto no art. 7º e seus incisos do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 . No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

40. **DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

40.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

40.2. As obrigações do gerenciador da ata se encontram no Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

Art. 122.Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

41. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

41.1. Em conformidade com o disposto no art. 42, §1º, VII, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, a detentora da ata de registro de preços deverá:

Art. 42. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quando possível, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

Cumprir os prazos de entrega dos itens contratados, conforme estabelecido na ata e no Termo de Referência.

Manter a qualidade e as especificações dos produtos/serviços, conforme previamente acordado e detalhado no edital e na ata.

Apresentar relatórios de fornecimento e desempenho sempre que solicitado pelos órgãos/entidades participantes.

Notificar imediatamente os órgãos/entidades participantes sobre quaisquer dificuldades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Atender às demandas dos órgãos/entidades participantes, conforme a necessidade de aquisição, respeitando as condições e limites estabelecidos.

41.2. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá acarretar penalidades, conforme a legislação vigente e as disposições do Termo de Referência

42. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

42.1. O critério de julgamento das propostas a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o Artigo 33, inciso I e Artigo 34 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto 28.874/2024, artigo 119 caput e Artigo 42, inciso XIII; Artigo 45, inciso I.

42.1.1. A proposta de preço não pode ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

43. **MODO DE DISPUTA:**

43.1. Nesse caso fica estabelecido o modo de disputa aberto, uma vez que a modalidade visa o critério de menor preço. Conforme dispõe o artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu Artigo 42, inciso XIII e Artigo 45, inciso I.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; (g.n)

II - **fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação. (g.n)

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

44. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP:**

44.1. O processo licitatório deverá ser observado a participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP em conformidade com o que a legislação vigente expressa no Art. 4º, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

[...]

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

(Grifo nosso).

44.2. O artigo supracitado se fundamenta na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que expressa sobre valores e percentuais para serem aplicados nos processos licitatório de contratação, aquisição de bens divisíveis e obras e serviços, a seguir:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#). [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#). [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II - **poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

III - **deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

(Grifo nosso).

44.3. A contratação seguirá os ditames das leis vigentes, sendo reservado exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando o valor da contratação não for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E no caso de aquisição de bens fica estabelecido a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

45. **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:**

- 45.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para realizar o serviço deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 45.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- 45.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 6º, inciso II e III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; como também, os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
46. **DOS CASOS OMISSOS**
- 46.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
47. **FORO:**
- 47.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
48. **ANEXOS:**
- 48.1. Minuta de Contrato (0060792909).

Porto Velho-RO, na data e hora da assinatura.

Elaboração:

NATALIE PINHEIRO BRAZ

Gerência de Aviação - GAVE/SESDEC

Ciente e de acordo:

CARLOS CURY TITO

Chefe de Compras da SESDEC

Aprovação:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **NATALIE PINHEIRO BRAZ, Subtenente**, em 06/02/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Gerente Substituto(a)**, em 09/02/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68937747** e o código CRC **0315322E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

MAPA DE RISCO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objetivo desta Aquisição de Materiais esportivos e medalhas para as práticas desportivos referente ao Projeto Social Voar, com a missão de beneficiar 225 (duzentos e vinte e cinco) crianças e adolescentes com idades entre 09 e 15 anos com aulas de Natação, Jiu-Jitsu e Futebol de Campo.

2. TABELAS DE RISCOS:

2.1. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

2.2. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

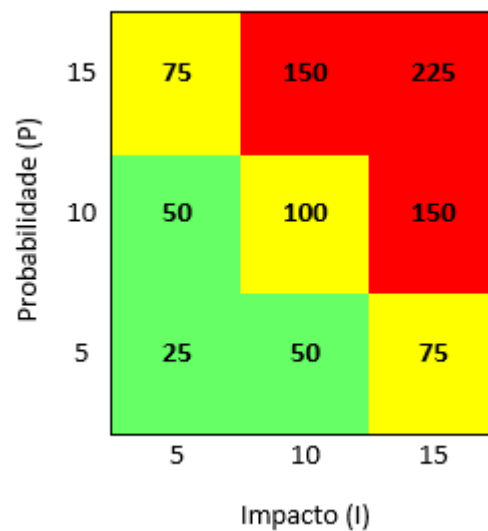


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

3. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	DANO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente	Baixa	Alto	75	Contratada fornecer materiais de baixa qualidade ou incompatíveis com as necessidades da SESDEC	Realizar a revisão das especificações	Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação verificar e corrigir
2	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Baixa	Alto	75	Impossibilidade de contratação	Planejar o orçamento para o ano seguinte; Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação	Reprogramação de Planejamento financeiro
3	Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a entrega do material no prazo estipulado em TR	Média	Alto	150	Processo licitatório comprometido	Realizar toda tratativa por correio eletrônico (e-mail), com até 24 horas úteis da data prevista para realização, a fim de mitigar a possibilidade da inexecução total ou parcial do objeto licitado	Gestão de Contrato deverá penalizar a empresa
4	Fracasso no procedimento licitatório	Baixa	Alto	75	Demora para atender as necessidades da SESDEC	Readequar o processo e realizar novo certame, dada a complexidade da contratação	Realizar Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso III, Alíneas "a" ; "b"
5	Material entregue com defeito	Média	Alto	150	Impossibilidade de uso, inutilizando os equipamentos já adquiridos	Solicitação substituição com base na garantia do produto	Notificar a empresa e glosar a fatura

6	Material entregue divergente das especificações técnicas	Alta	Alto	225	Prejuízo ao atendimento das necessidades da SESDEC	Notificar empresa solicitando correção imediata	Gestão de Contrato deverá penalizar a empresa
---	--	------	------	-----	--	---	---

4. **CONCLUSÃO:**

4.1. Esta Análise de Risco demonstra que os supostos riscos de forma geral possuem alta probabilidade de ocorrer neste processo, mas caso ocorram os impactos podem ser de nível alto, podendo ocasionar danos relevantes, porém podem ser sanados com as ações sugeridas que possibilitam sanar esses riscos, caso venham ocorrer nesta contratação de bens materiais de consumo.

Porto Velho-RO, na data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração:

CARLOS CURY TITO

Chefe do Núcleo de Compras - NCOM/SESDEC

NATALIE PINHEIRO BRAZ

Gerência de Aviação - GAVE/SESDEC

Ciente e de acordo:

RAFAEL MOTA BRITO

Gerente de Compras da SESDEC

Aprovação:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **NATALIE PINHEIRO BRAZ, Subtenente**, em 29/09/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059995758** e o código CRC **45730956**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2025/PGE-SESDEC

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. FELIPE BERNARDO VITAL, portador do CPF ***,***.*0*-30, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 (0032759383), publicado no Diário Oficial nº 194.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP n.º (...), cidade (...), aqui representada pelo Sr. (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (id.....).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato para aquisição de materiais para as práticas desportivos do Projeto Social Voar, com a missão de beneficiar crianças e adolescentes vulneráveis, com idades entre 09 e 15 anos, com aulas de Natação, Jiu-Jitsu e Futebol de Campo. O processo se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0037.003511/2024-41 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES/DA VINCULAÇÃO

1.1. **Do objeto:** O objeto do presente instrumento é a Contratação é a aquisição de materiais para as práticas desportivos do Projeto Social Voar, com a missão de beneficiar crianças e adolescentes vulneráveis, com idades entre 09 e 15 anos, com aulas de Natação, Jiu-Jitsu e Futebol de Campo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

1.2. **Das Especificações e Quantidades:** As especificações técnicas e quantidades do objeto deste contrato serão aquelas estabelecidas no item 5 (cinco) do termo de referência e seus anexos.

1.3. **Da vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (0059934699), o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º XXX (XXX), a proposta da Contratada (XXX) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1. O fornecimento, local, forma de entrega, prazo e outros serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. **Entrega dos Materiais:** A empresa contratada, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para providenciar a entrega integral dos materiais no local designado pela CONTRATANTE

3.2. **Recebimento do Objeto:** A execução da entrega será concluída com o recebimento do objeto pela Administração, que ocorrerá em duas fases distintas, conforme o Art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b".

3.3. **Recebimento Provisório:** Realizado em até 05 (cinco) dias, pelo fiscal designado, que verificará a conformidade dos materiais entregues com a nota fiscal e as condições gerais da Ordem de Fornecimento.

3.4. **Recebimento Definitivo:** Realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por uma comissão ou servidor designado, que atestará a conformidade de todos os produtos com as especificações técnicas exigidas. O recebimento definitivo formaliza o adimplemento daquela obrigação e libera a nota fiscal para o processo de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme o Art. 125 do Decreto Estadual 28.874/2024, respeitando-se os demais preceitos legais.

4.2. A contratada **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 90, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

4.3. Em decorrência da prorrogação do contrato mediante celebração do Termo Aditivo, deverá ser apresentado na solicitação as devidas justificativas consubstanciadas pela comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato para administração pública e para o erário.

4.4. Para cumprimento do item anterior, as CONTRATANTES poderão solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

4.5. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser objeto de reajuste em sentido estrito, mediante a aplicação do índice previsto no edital, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o **Art. 135, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e os **Art. 154 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com o **Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência do Contrato, os objetos serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Segurança Pública que serão designados para esse fim, permitindo substitutos e contratação de terceiros, conforme disposto no Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021;

5.2. A SESDEC, No caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o serviço rejeitado à nova verificação da fiscalização, conforme Art. 117, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

5.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total desta contratação é de R\$ XXX, correspondente à declaração de adequação financeira (XXX), a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

6.2. Nos preços propostos estão inclusos fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeita a Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual - 2024 e no Plano Plurianual 2024/2027 de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:

7.2. Função Programática: **06.122.1015.2087**

7.3. Elemento de Despesa: **3.3.90.32 (Mat. dist. gratuita) / 3.3.90.31 (Medalha)**

7.4. Fonte: **1.500.0.00001/1.501.0.00001**

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As formas e condições de pagamento estão descrito no item 21 do termo de referência e seus anexos e a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Contratante já qualificada no preâmbulo deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Ficam vedadas a CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA pela CONTRATADA a outra empresa, seja parcial ou total, do serviço licitado/contratado, conforme expresso no Art. 122, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

9.2. A justificativa para a vedação da subcontratação desta contratação dar-se-á pela importância de contratar apenas uma empresa de telefonia móvel para não ocorrer divergência na qualidade da prestação dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.0.1. A CONTRATADA deverá oferecer **Garantia Contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Esta garantia é complementar à Garantia Legal de 90 (noventa) dias, prevista no Art. 26, inciso II, do CDC.

10.0.2. A garantia total abrange, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a correção de todos os vícios, aparentes ou ocultos, incluindo a substituição de peças, reparos e todas as despesas com transporte e logística.

10.1. Procedimento em Caso de Defeito (Art. 18 do CDC):

10.1.1. Ao identificar qualquer defeito dentro do prazo de garantia, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** para sanar completamente o vício.

10.1.2. A solução consistirá na **substituição do produto defeituoso por um novo e idêntico**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, à sua escolha: **(a)** exigir a substituição imediata; **(b)** solicitar a restituição integral da quantia paga, monetariamente atualizada; ou **(c)** adquirir o produto de outro fornecedor e cobrar da CONTRATADA os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação de sanções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE

11.0.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;

11.0.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

11.0.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

11.0.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.0.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

11.0.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência(0059934699)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATADA/FORNECEDOR

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 40 do termo de referência e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.0.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

13.0.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

13.0.3. Não deverá ser efetuado o pagamento a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta será devidamente paga pela contratante;

- 13.0.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 13.0.5. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.0.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 13.0.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 13.0.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta de forma a dar cumprimento, "*ipsis litteris*", ao art. 92, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;
- 13.0.9. **Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;**
- 13.0.10. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 13.0.11. **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto**, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto lícitado;
- 13.0.12. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 14.1. Em caso de pedido do reajuste para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, dar-se-á por índices específicos calculado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), com base no Art. 25, § 8º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, bem como seguirão Artigo 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

[...]

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato. (grifo nosso).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

- 15.1. **CONTRATANTE** poderá por ato unilateral, reduzida o termo e rescindir o contrato conforme os casos enumerados do Art. 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 15.2. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024 regulamenta a previsão da rescisão contratual em seu § 4º do Artigo 146, expressa o seguinte:

[...]

§ 4º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a serem ressarcidos ao particular

- 15.3. A **CONTRATADA** poderá pedir a extinção do contrato nas hipóteses elencadas no Art. 137, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- 15.4. A **extinção do contrato** seguirá os ditames expresso no Artigo 138 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, a seguir:

- Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III - pagamento do custo da desmobilização.

15.5. O Decreto Estadual Nº 28.874/2024 regulamenta a previsão de extinção do contrato pelo contratado em seu § 3º do Artigo 164, que expressa o seguinte:

[...]

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Os demais casos omissos que surgirem serão avaliados pela CONTRATANTE que decidirá motivadamente na forma da lei, resguardando o direito de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. A Contratada deverá adotar todas medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 garantindo a proteção dos dados pessoais por meios digitais da pessoa natural e da pessoa jurídica seja de direito público ou privado, tendo como objetivo principal assegurar os direitos fundamentais de liberdade e da privacidade e o seu livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

17.1. Os critérios de sustentabilidade do presente contrato serão aqueles estabelecidos no item 39 do termo de referência e seus anexos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS, DATA DE CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

22.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, na data da assinatura.

CONTRATANTE

Cargo/Função

CONTRATADA

Cargo/Função





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060792909** e o código CRC **1A297725**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Setor de Projetos - SESDEC-NOAPROJ

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Função Programática: 06.122.1015.2087

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 (Mat. dist. gratuita) / 3.3.90.31 (Medalha)

Fonte: 1.500.0.00001/1.501.0.00001

Exposição de Motivo: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de materiais para as práticas desportivos referente ao Projeto Social Voar, com a missão de beneficiar 225 crianças e adolescentes com idades entre 09 e 15 anos com aulas de Nataç o, Jiu-Jitsu e Futebol de Campo, entre outros.

LOTE	MODALIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
I	NATAÇÃO	01	Óculos de natação regulável, Material da lente: Policarbonato, UV anti fog, Tamanho único, Cor preto e/ou azul	UND	120					
		02	Touca para natação, Material: Helanca, com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano. Tamanho único, Unisex, preferência pelas cores azul e/ou preto.	UND	130					
		03	Sunga para natação, estilo boxer, Cor preta, Material com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida.	UND	Infantil		Adulto			
					Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade		
					10	05	P	15		
12	10				M	10				
14	15				G	10				
16	10	GG	05							
Total	40	Total	40							
QUANTIDADE TOTAL: 80										
04	Maiô para natação estilo macaquinho, fechado nas costas, Cor preto, Material com medias aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida.	UND	Infantil		Adulto					
			Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade				
			10	10	P	05				
			12	15	M	05				
			14	20	G	05				
16	15	GG	05							
Total	60	Total	20							
QUANTIDADE TOTAL: 80										
II	JIU-JITSU	05	Camisa Rash Guard, manga longa, segunda pele com proteção UV, Material com medias aproximadas de 92% poliester, 08% elastano.	UND	Infantil		Adulto			
					Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade		
					10	10	P	25		
					12	20	M	30		
					14	30	G	30		
					16	26	GG	04		
					Total	86	Total	89		

			QUANTIDADE TOTAL: 175																																	
06	Kimono para jiu-jitsu, em tecido trançado tradicional extra leve com medidas aproximadas de 420gr/m ² . Cor azul. Gola grossa, com EVA Antibactericida. Desenvolvido dentro dos padrões CBJJ/IBJJF Calça Rip Stop para jiu-jitsu, super leve com medidas aproximadas de 220gr/m ² Cor: Azul.	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>10</td><td>A0</td><td>34</td></tr><tr><td>M2</td><td>16</td><td>A1</td><td>32</td></tr><tr><td>M3</td><td>35</td><td>A2</td><td>06</td></tr><tr><td>M4</td><td>40</td><td>A3</td><td>02</td></tr><tr><td>Total</td><td>101</td><td>Total</td><td>74</td></tr></table>				Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	10	A0	34	M2	16	A1	32	M3	35	A2	06	M4	40	A3	02	Total	101	Total	74		
Infantil		Adulto																																		
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																	
M1	10	A0	34																																	
M2	16	A1	32																																	
M3	35	A2	06																																	
M4	40	A3	02																																	
Total	101	Total	74																																	
			QUANTIDADE TOTAL: 175																																	
07	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Branca	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>06</td><td>A0</td><td>26</td></tr><tr><td>M2</td><td>06</td><td>A1</td><td>16</td></tr><tr><td>M3</td><td>16</td><td>A2</td><td>02</td></tr><tr><td>M4</td><td>26</td><td>A3</td><td>02</td></tr><tr><td>Total</td><td>54</td><td>Total</td><td>46</td></tr></table>				Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	06	A0	26	M2	06	A1	16	M3	16	A2	02	M4	26	A3	02	Total	54	Total	46		
Infantil		Adulto																																		
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																	
M1	06	A0	26																																	
M2	06	A1	16																																	
M3	16	A2	02																																	
M4	26	A3	02																																	
Total	54	Total	46																																	
			QUANTIDADE TOTAL: 100																																	
08	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Cinza	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>02</td><td>A0</td><td>02</td></tr><tr><td>M2</td><td>02</td><td>A1</td><td>02</td></tr><tr><td>M3</td><td>04</td><td>A2</td><td>----</td></tr><tr><td>M4</td><td>06</td><td>A3</td><td>----</td></tr><tr><td>Total</td><td>14</td><td>Total</td><td>04</td></tr></table>				Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	02	A0	02	M2	02	A1	02	M3	04	A2	----	M4	06	A3	----	Total	14	Total	04		
Infantil		Adulto																																		
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																	
M1	02	A0	02																																	
M2	02	A1	02																																	
M3	04	A2	----																																	
M4	06	A3	----																																	
Total	14	Total	04																																	
			QUANTIDADE TOTAL: 18																																	
09	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Amarela	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>02</td><td>A0</td><td>02</td></tr><tr><td>M2</td><td>02</td><td>A1</td><td>02</td></tr><tr><td>M3</td><td>04</td><td>A2</td><td>----</td></tr><tr><td>M4</td><td>06</td><td>A3</td><td>----</td></tr><tr><td>Total</td><td>14</td><td>Total</td><td>04</td></tr></table>				Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	02	A0	02	M2	02	A1	02	M3	04	A2	----	M4	06	A3	----	Total	14	Total	04		
Infantil		Adulto																																		
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																	
M1	02	A0	02																																	
M2	02	A1	02																																	
M3	04	A2	----																																	
M4	06	A3	----																																	
Total	14	Total	04																																	
			QUANTIDADE TOTAL: 18																																	
10	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Laranja	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>----</td><td>A0</td><td>06</td></tr><tr><td>M2</td><td>----</td><td>A1</td><td>02</td></tr><tr><td>M3</td><td>04</td><td>A2</td><td>02</td></tr><tr><td>M4</td><td>04</td><td>A3</td><td>----</td></tr><tr><td>Total</td><td>08</td><td>Total</td><td>10</td></tr></table>				Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	----	A0	06	M2	----	A1	02	M3	04	A2	02	M4	04	A3	----	Total	08	Total	10		
Infantil		Adulto																																		
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																	
M1	----	A0	06																																	
M2	----	A1	02																																	
M3	04	A2	02																																	
M4	04	A3	----																																	
Total	08	Total	10																																	
			QUANTIDADE TOTAL: 18																																	
11	Faixa para <i>jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF</i> . Cor Verde	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>M1</td><td>----</td><td>A0</td><td>06</td></tr><tr><td>M2</td><td>----</td><td>A1</td><td>02</td></tr><tr><td>M3</td><td>04</td><td>A2</td><td>02</td></tr><tr><td>M4</td><td>04</td><td>A3</td><td>----</td></tr><tr><td>Total</td><td>08</td><td>Total</td><td>10</td></tr></table>				Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	M1	----	A0	06	M2	----	A1	02	M3	04	A2	02	M4	04	A3	----	Total	08	Total	10		
Infantil		Adulto																																		
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																	
M1	----	A0	06																																	
M2	----	A1	02																																	
M3	04	A2	02																																	
M4	04	A3	----																																	
Total	08	Total	10																																	

					QUANTIDADE TOTAL: 18																																	
III	FUTEBOL	12	Bola de Futebol Society, com tamanho de circunferência entre 66 à 69 centímetros, Peso entre 420 à 450 gramas, Acabamento em PU pró laminado, dupla camada de colagem, com tecnologia para retenção do ar.	UND	100																																	
IV	GERAL	13	Bermuda Calção para futebol, tradicional, Material 100% Poliéster ou Dry Poliéster leve permitindo a liberdade de movimentos, Possui forro (cueca) interno para maior conforto e suporte, Tecido antiumidade que absorve o suor e ajuda a manter a pele seca e confortável, Cor: Preta	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>P</td><td>120</td></tr><tr><td>12</td><td>10</td><td>M</td><td>120</td></tr><tr><td>14</td><td>30</td><td>G</td><td>100</td></tr><tr><td>16</td><td>30</td><td>GG</td><td>80</td></tr><tr><td>Total</td><td>80</td><td>Total</td><td>420</td></tr></table>				Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	10	P	120	12	10	M	120	14	30	G	100	16	30	GG	80	Total	80	Total	420		
		Infantil		Adulto																																		
		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																	
		10	10	P	120																																	
		12	10	M	120																																	
14	30	G	100																																			
16	30	GG	80																																			
Total	80	Total	420																																			
					QUANTIDADE TOTAL: 500																																	
		14	Par de Tênis Estilo escolar Cor preta, Material têtil. Cabedal: Têtil (Malha Elástica), Entressola: EVA, Solado: Borracha Observação: O tamanho poderá variar entre 31 e 46 e será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa	PAR	260																																	
		15	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 33 à 38.	PAR	400																																	
		16	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 39 à 43	PAR	400																																	
V	MATERIAL GRÁFICO	17	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com policloreto de vinila. Acabamento interno reforçado, fechamento em cordão, cordão reforçado. Dimensões aproximadas: Largura 50 x 35 x 50 COR AMARELA , com logomarca e logotipo do Projeto Voar, conforme anexo	UND	130																																	
		18	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com policloreto de vinila. Acabamento interno reforçado, fechamento em cordão, cordão reforçado. Dimensões aproximadas: Largura 50 x 35 x 50 COR AZUL , com logomarca e logotipo do Projeto Voar, conforme anexo	UND	100																																	
		19	Garrafas <i>squeeze</i> , Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho	UND	100																																	

VI	MEDALHAS DE NATAÇÃO		aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas amarelas e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo																																				
		20	Garrafa <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm. Garrafas brancas, com tampas azuis e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo.	UND	130																																		
		21	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Confort Cor: Amarela	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>02</td><td>P</td><td>20</td></tr><tr><td>12</td><td>15</td><td>M</td><td>28</td></tr><tr><td>14</td><td>20</td><td>G</td><td>10</td></tr><tr><td>16</td><td>20</td><td>GG</td><td>05</td></tr><tr><td>Total</td><td>57</td><td>Total</td><td>63</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td colspan="2">120</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 120	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	02	P	20	12	15	M	28	14	20	G	10	16	20	GG	05	Total	57	Total	63	Total		120			
		Infantil		Adulto																																			
		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																		
		10	02	P	20																																		
12	15	M	28																																				
14	20	G	10																																				
16	20	GG	05																																				
Total	57	Total	63																																				
Total		120																																					
22	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Confort Cor: Azul	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>P</td><td>26</td></tr><tr><td>12</td><td>20</td><td>M</td><td>30</td></tr><tr><td>14</td><td>27</td><td>G</td><td>30</td></tr><tr><td>16</td><td>26</td><td>GG</td><td>06</td></tr><tr><td>Total</td><td>83</td><td>Total</td><td>92</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td colspan="2">175</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 175	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	10	P	26	12	20	M	30	14	27	G	30	16	26	GG	06	Total	83	Total	92	Total		175					
Infantil		Adulto																																					
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																				
10	10	P	26																																				
12	20	M	30																																				
14	27	G	30																																				
16	26	GG	06																																				
Total	83	Total	92																																				
Total		175																																					
23	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo. Material: Dry Confort Cor: Verde	UND	<table><tr><th colspan="2">Infantil</th><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>10</td><td>20</td><td>P</td><td>10</td></tr><tr><td>12</td><td>30</td><td>M</td><td>-</td></tr><tr><td>14</td><td>35</td><td>G</td><td>-</td></tr><tr><td>16</td><td>15</td><td>GG</td><td>-</td></tr><tr><td>Total</td><td>100</td><td>Total</td><td>10</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td colspan="2">110</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 110	Infantil		Adulto		Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	10	20	P	10	12	30	M	-	14	35	G	-	16	15	GG	-	Total	100	Total	10	Total		110					
Infantil		Adulto																																					
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade																																				
10	20	P	10																																				
12	30	M	-																																				
14	35	G	-																																				
16	15	GG	-																																				
Total	100	Total	10																																				
Total		110																																					
	24	Camisa manga longa, gola V, com proteção 50% UV, Dry Confort, Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo, Com a palavra Professor na parte superior das costas.	UND	<table><tr><th colspan="2">Adulto</th></tr><tr><th>Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>P</td><td>10</td></tr><tr><td>M</td><td>15</td></tr><tr><td>G</td><td>15</td></tr><tr><td>GG</td><td>10</td></tr><tr><td>Total</td><td>50</td></tr></table> QUANTIDADE TOTAL: 50	Adulto		Tamanho	Quantidade	P	10	M	15	G	15	GG	10	Total	50																					
Adulto																																							
Tamanho	Quantidade																																						
P	10																																						
M	15																																						
G	15																																						
GG	10																																						
Total	50																																						
	25	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação.	UND	30																																			

			Fita de cetim amarela de 25mm.				
		26	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	UND	30		
		27	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim amarela de 25mm.	UND	30		
VII	MEDALHAS DE JIU-JITSU	28	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm.	UND	80		
		29	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm.	UND	80		
		30	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim azul marinho de 25mm	UND	80		
VIII	MEDALHAS DE FUTEBOL	31	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - futebol. Fita de cetim Verde Oliva de 25mm.	UND	110		
		32	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm. Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim verde Oliva de 25mm.	UND	110		
		33	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE . Diâmetro 07cm, Espessura 4mm.	UND	110		

		Arte digital com aplicação de resina - natação. Fita de cetim verde Oliva de 25mm				
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Telefone: Local: Data:			Valor TOTAL da Proposta R\$ Responsável da empresa pela Cotação Nome e/ou Assinatura:	
Banco: Agência: C/C		Email:			Validade da Proposta: 90 DIAS Outras Informações:	
01) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 02) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa; Certidões Negativas: de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas. Declaração de que se compromete a informar a Superveniência de Fato Impeditivo de sua habilitação, nos termos do Capítulo VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativo n.º 14.133/2021; Declaração de Inexistência de servidor público na Empresa artigo 12 da Constituição Estadual de Rondônia; e Declaração de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.						

*Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

CARLOS CURY TITO

Chefe do Núcleo de Compras da SESDEC

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Chefe de Núcleo**, em 25/06/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 26/06/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061408144** e o código CRC **2E14F75A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90104/2025/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90104/2025				
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0037.003511/2024-41		
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **Sistema de Registro de Preços**, para a futura e eventual aquisição de **materiais esportivos e medalhas**, para as práticas esportivas no desenvolvimento das atividades realizadas no Projeto Social VOAR., tendo como interessada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as

condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL-RO

Elaborado por:

Ingrid Tainara Xavier Pedroza

Membro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/ SUPEL/RO

Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.000122/2026-47

SEI nº 68359229



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

Ofício nº 421/2026/SUPEL-COSEG1

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0043.000122/2026-47

SEI nº 68359320

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA- COTA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPF (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																	
1	Óculos de natação regulável, Material da lente: Policarbonato, UV anti fog, Tamanho único, Cor preto e/ou azul	UND	120	120	NÃO APLICÁVEL	26,7*	R\$ 14,90	R\$ 15,00	R\$ 14,76	R\$ 14,76	R\$ 14,89	R\$ 14,90	0,12 0,81%	MÉDIO	R\$ 1.786,80	-	R\$ 1.786,80
2	Touca para natação, Material: Helanca, com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano. Tamanho único, Unissex, preferência pelas cores azul e/ou preto.	UND	130	130	NÃO APLICÁVEL	R\$ 45,00	R\$ 36,00	R\$ 53,20	R\$ 53,20	R\$ 36,00	R\$ 46,85	R\$ 49,10	8,20 17,51%	MÉDIO	R\$ 6.090,50	-	R\$ 6.090,50
3	Sunga para natação, estilo boxer, Cor preta, Material com medidas aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida.	UND	80	80	NÃO APLICÁVEL	25,25*	R\$ 41,50	R\$ 47,00	R\$ 51,00	R\$ 41,50	R\$ 46,50	R\$ 47,00	4,77 10,26%	MÉDIO	R\$ 3.720,00	-	R\$ 3.720,00
4	Maiô para natação estilo macaquinho, fechado nas costas, Cor preto, Material com medias aproximadas de 85% poliamida, 15% elastano, forro 100% poliamida.	UND	80	80	NÃO APLICÁVEL	R\$ 61,25	R\$ 88,11	R\$ 65,30	R\$ 68,40	R\$ 61,25	R\$ 70,77	R\$ 66,85	11,93 16,85%	MÉDIO	R\$ 5.661,60	-	R\$ 5.661,60
VALOR DO LOTE 1																	R\$ 17.258,90
LOTE 2																	
5	Camisa Rash Guard, manga longa, segunda pele com proteção UV, Material com medias aproximadas de 92% poliéster, 08% elastano	UND	175	175	NÃO APLICÁVEL	R\$ 29,00	R\$ 16,70	R\$ 14,39	R\$ 26,00	R\$ 14,39	R\$ 21,52	R\$ 21,35	7,07 32,87%	MEDIANA	R\$ 3.736,25	-	R\$ 3.736,25
6	Kimono para jiu-jitsu, em tecido trançado tradicional extra leve com medidas aproximadas de 420gr/m2. Cor azul. Gola	UND	175	175	NÃO APLICÁVEL	R\$ 219,00	R\$ 197,64	R\$ 249,00	R\$ 200,00	R\$ 197,64	R\$ 216,41	R\$ 209,50	23,74 10,97%	MÉDIO	R\$ 37.871,75	-	R\$ 37.871,75
7	Faixa para jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF . Cor Branca	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 34,00	64*	R\$ 36,50	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 30,83	R\$ 34,00	7,75 25,14%	MÉDIO	R\$ 3.083,00	-	R\$ 3.083,00
8	Faixa para jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF . Cor Cinza	UND	18	18	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,00	R\$ 22,70	NC	R\$ 24,98	R\$ 19,00	R\$ 22,23	R\$ 22,70	3,02 13,58%	MÉDIO	R\$ 400,14	-	R\$ 400,14

9	Faixa para jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF . Cor Amarela	UND	18	18	NAO APLICÁVEL	R\$ 29,00	R\$ 22,70	R\$ 19,00	R\$ 24,99	R\$ 19,00	R\$ 23,92	R\$ 23,85	4,19	17,51%	MÉDIO	R\$ 430,56	-	R\$ 430,56
10	Faixa para jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF . Cor Laranja	UND	18	18	NAO APLICÁVEL	R\$ 29,00	R\$ 22,70	R\$ 19,00	R\$ 24,99	R\$ 19,00	R\$ 23,92	R\$ 23,85	4,19	17,51%	MÉDIO	R\$ 430,56	-	R\$ 430,56
11	Faixa para jiu-jitsu com tarja preta, produzida nos padrões CBJJ/IBJJF . Cor Verde	UND	18	18	NAO APLICÁVEL	R\$ 29,98	R\$ 29,98	R\$ 19,00	R\$ 25,90	R\$ 19,00	R\$ 26,22	R\$ 27,94	5,18	19,76%	MÉDIO	R\$ 471,96	-	R\$ 471,96

VALOR DO LOTE 2																	R\$ 46.424,22
LOTE 3																	
12	Bola de Futebol Society, com tamanho de circunferência entre 66 à 69 centímetros, Peso entre 420 à 450 gramas, Acabamento em PU pró laminado, dupla camada de colagem, cápsula SIS para retenção do ar,	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 55,00	NC	33,94	30,50	R\$ 30,50	R\$ 39,81	R\$ 33,94	13,26	33,32%	MEDIANA	R\$ 3.394,00 - R\$ 3.394,00
VALOR DO LOTE 3																	R\$ 3.394,00
LOTE 4																	
13	Bermuda Calção para futebol, tradicional, Material 100% Poliéster ou Dry Poliéster leve permitindo a liberdade de movimentos,	UND	500	500	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 45,00	R\$ 26,50	NC	R\$ 36,50	R\$ 26,50	R\$ 36,00	R\$ 36,50	9,26	25,72%	MÉDIO	R\$ 18.000,00 - R\$ 18.000,00
14	Par de Tênis Estilo escolar Cor preta, Material têxtil, Cabedal: Têxtil (Malha Elástica), Entressola: EVA, Solado:	PAR	260	260	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 73,13	R\$ 63,46	R\$ 98,33	R\$ 98,33	R\$ 63,46	R\$ 83,31	R\$ 85,73	17,78	21,35%	MÉDIO	R\$ 21.660,60 - R\$ 21.660,60
15	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 33 à 38.	PAR	400	400	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 15,00	R\$ 11,50	R\$ 14,89	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 13,35	R\$ 13,45	1,86	13,91%	MÉDIO	R\$ 5.340,00 - R\$ 5.340,00
16	Meias Cor Brancas Confeccionadas em malha de algodão com poliéster, Cano médio, Número 39 à 43	PAR	400	400	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 15,00	R\$ 9,90	R\$ 14,89	R\$ 12,90	R\$ 9,90	R\$ 13,17	R\$ 13,90	2,39	18,11%	MÉDIO	R\$ 5.268,00 - R\$ 5.268,00
VALOR DO LOTE 4																	R\$ 50.268,60
LOTE 5																	
17	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com	UND	130	130	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 7,62	NC	R\$ 9,00	R\$ 7,89	R\$ 7,62	R\$ 8,17	R\$ 7,89	0,73	8,95%	MÉDIO	R\$ 1.062,10 - R\$ 1.062,10
18	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas, Material: Nylon Paraquedas, impermeável, 100% poliamida, revestido com	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 7,62	R\$ 9,00	R\$ 12,50	R\$ 11,00	R\$ 7,62	R\$ 10,03	R\$ 10,00	2,15	21,47%	MÉDIO	R\$ 1.003,00 - R\$ 1.003,00
19	Garrafas squeeze, Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL) 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas amarelas e logotipo e	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 7,90	R\$ 8,00	R\$ 9,48	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 7,84	R\$ 7,95	1,43	18,25%	MÉDIO	R\$ 784,00 - R\$ 784,00
20	Garrafa squeeze, Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml, Tampa rosqueável, Tamanho aproximado: (CxL)	UND	130	130	NÃO APLICÁVEL	L	R\$ 10,40	R\$ 13,80	R\$ 10,80	R\$ 12,62	R\$ 10,40	R\$ 11,91	R\$ 11,71	1,59	13,35%	MÉDIO	R\$ 1.548,30 - R\$ 1.548,30

21	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo.Material: Dry ConfortCor: Amarela	UND	120	120	NAO APLICÁVEL	R\$ 38,00	R\$ 26,60	14,5*	R\$ 34,61	R\$ 26,60	R\$ 33,07	R\$ 34,61	5,85	17,70%	MÉDIO	R\$ 3.968,40	-	R\$ 3.968,40
22	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo.Material: Dry ConfortCor: Azul	UND	175	175	NAO APLICÁVEL	R\$ 34,50	R\$ 32,95	R\$ 35,00	R\$ 38,90	R\$ 32,95	R\$ 35,34	R\$ 34,75	2,53	7,16%	MÉDIO	R\$ 6.184,50	-	R\$ 6.184,50
23	Camisa, manga curta, gola V, com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo.Material: Dry ConfortCor: Verde	UND	110	110	NAO APLICÁVEL	R\$ 50,30	R\$ 49,90	R\$ 45,00	R\$ 62,00	R\$ 45,00	R\$ 51,80	R\$ 50,10	7,21	13,93%	MÉDIO	R\$ 5.698,00	-	R\$ 5.698,00
24	Camisa manga longa, gola V, com proteção 50% UV, Dry Confort, Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme anexo.	UND	50	50	NAO APLICÁVEL	R\$ 72,20	R\$ 73,89	R\$ 52,99	R\$ 52,99	R\$ 52,99	R\$ 63,02	R\$ 62,60	11,60	18,41%	MÉDIO	R\$ 3.151,00	-	R\$ 3.151,00
VALOR DO LOTE 5																		R\$ 23.399,30
LOTE 6																		
25	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO.Diâmetro 07cm, Espessura 4mm.Arte digital	UND	30	30	NAO APLICÁVEL	R\$ 7,95	R\$ 8,93	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 7,95	R\$ 9,10	R\$ 9,22	0,88	9,67%	MÉDIO	R\$ 273,00	-	R\$ 273,00
26	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA.Diâmetro 07cm, Espessura 4mm.Arte digital	UND	30	30	NAO APLICÁVEL	R\$ 6,48	R\$ 6,65	R\$ 6,00	R\$ 8,12	R\$ 6,00	R\$ 6,81	R\$ 6,57	0,91	13,42%	MÉDIO	R\$ 204,30	-	R\$ 204,30
27	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE.Diâmetro 07cm, Espessura 4mm.Arte digital com aplicação de resina - natação.Fita de cetim amarela de 25mm.	UND	30	30	NAO APLICÁVEL	R\$ 6,65	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 8,89	R\$ 6,00	R\$ 7,89	R\$ 7,77	1,88	23,76%	MÉDIO	R\$ 236,70	-	R\$ 236,70
VALOR DO LOTE 6																		R\$ 714,00
LOTE 7																		
28	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO.Diâmetro 07cm, Espessura 4mm.Arte digital	UND	80	80	NAO APLICÁVEL	R\$ 4,70	10*	R\$ 7,00	R\$ 6,15	R\$ 4,70	R\$ 5,95	R\$ 6,15	1,16	19,55%	MÉDIO	R\$ 476,00	-	R\$ 476,00
29	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA.Diâmetro 07cm, Espessura 4mm.Arte digital	UND	80	80	NAO APLICÁVEL	R\$ 6,65	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 7,45	R\$ 6,83	1,74	23,29%	MÉDIO	R\$ 596,00	-	R\$ 596,00
30	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE.Diâmetro 07cm, Espessura 4mm.Arte digital	UND	80	80	NAO APLICÁVEL	R\$ 7,60	R\$ 6,65	R\$ 7,00	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 6,85	R\$ 6,83	0,61	8,90%	MÉDIO	R\$ 548,00	-	R\$ 548,00
VALOR DO LOTE 7																		R\$ 1.620,00
LOTE 8																		

31	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total OURO.Diâmetro 07cm, Espessura 4mm Arte digital.	UND	110	110	NAO APLICÁVE	R\$ 6,50	R\$ 3,85	R\$ 6,90	R\$ 7,00	R\$ 3,85	R\$ 6,06	R\$ 6,70	1,49	24,60%	MÉDIO	R\$ 666,60	-	R\$ 666,60
32	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total PRATA.Diâmetro 07cm, Espessura 4mm Arte digital.	UND	110	110	NAO APLICÁVE	R\$ 3,95	R\$ 6,50	R\$ 3,85	R\$ 5,50	R\$ 3,85	R\$ 4,95	R\$ 4,73	1,28	25,86%	MÉDIO	R\$ 544,50	-	R\$ 544,50
33	Medalhas de linha, com liga de zamaq antimônio reciclável, banho de imersão total BRONZE.Diâmetro 07cm. Espessura 4mm Arte	UND	110	110	NAO APLICÁVE	R\$ 3,95	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 5,44	R\$ 3,95	R\$ 4,85	R\$ 4,97	0,75	15,54%	MÉDIO	R\$ 533,50	-	R\$ 533,50
VALOR DO LOTE 8																		R\$ 1.744,60
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP																R\$ 144.823,62		
VALOR TOTAL COTA ME/EPP																R\$ -		
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																R\$ 0,00		
VALOR TOTAL																R\$ 144.823,62		

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTA EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

Link de acesso à reunião (Google Meet): <https://meet.google.com/nfg-jpap-xkk>

Ressalto que os interessados podem comparecer ao dia da prova de conceito, mediante agendamento e cadastramento prévio, respeitando o disposto em Edital. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer outras dúvidas que porventura possam surgir, através do telefone (69) 3212-9243 ou E-mail cosau1@supel.ro.gov.br.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º *****098

Protocolo 68237567

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059510290) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]

I -Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****873.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula n.º *****930;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68233557

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art.

43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de Contratação:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º *****200.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

c) Waltemar Antônio Maia da Silva, matrícula n.º *****711.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68226669

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.004258/2023-40

Objeto: Registro de Preços para futura e ventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REPAROS PARA COMPOR UMA BORRACHARIA MÓVEL.

Tipo: Menor Preço por Item. Para TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 237.692,27 (duzentos e trinta e sete mil seiscientos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Data de Abertura: 28 de janeiro de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão 3ª Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68246441

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.013267/2023-84

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.